

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			005		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			C0523005		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT		CNPJ	15.023.906/0001-07	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF		CNPJ	03.544.865/0001-07	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	
Razão Social	Banco Bradesco S.A.		CNPJ	60.746.948/0001-12	
Endereço	Núcleo Cidade de Deus, s/n-Predio Novo-Vila Yara-Osasco/SP-06029-900		Data Constituição	02/03/1943	
E-mail (s)	jefferson.garcia@bradesco.com.br; fernandop.santos@bradesco.com.br; jose.c.moraes@bradesco.com.br		Telefone (s)	(11) 2178-6540	
Data do registro na CVM	30/08/1989	Categoria (s)	Administrador Fiduciário		
Data do registro no BACEN	10/12/1992	Categoria (s)	Banco Múltiplo		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail		Telefone
Jefferson Jorge Garcia		Gerente de Investimentos	jefferson.garcia@bradesco.com.br		(11) 2178-6540
Fernando Providelli dos Santos		Consultor de Investimentos III	fernandop.santos@bradesco.com.br		(11) 2178-6540
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim		Não X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

BRABESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	03.399.411/0001-90	03/07/2023
BRABESCO FI RF REF DI FEDERAL EXTRA	03.256.793/0001-00	03/07/2023
BRABESCO FI RF IRF - M 1 TÍTULOS PÚBLICOS	11.484.558/0001-06	03/07/2023
BRABESCO FI RENDA FIXA IDKA PRÉ 2	24.022.566/0001-82	03/07/2023
BRABESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA - B 5	20.216.216/0001-04	03/07/2023
BRABESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA - B	08.702.798/0001-25	03/07/2023
BRABESCO FI AÇÕES SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL	07.187.751/0001-08	03/07/2023
BRABESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	21.321.454/0001-34	03/07/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A administração do Banco Bradesco é composta pelo Conselho de Administração, o qual é constituído por 11 conselheiros, quatro deles independentes e por sua Diretoria. Sete Comitês assessoram o Conselho de Administração, sendo 2 estatutários (Auditoria e Remuneração) e 5 não estatutários (Integridade e Conduta Ética, Nomeação e Sucessão, Sustentabilidade e Diversidade, Riscos e Estratégico). Os mencionados comitês foram constituídos pelo próprio Conselho de Administração, que também estabeleceu suas atribuições. O Diretor-Presidente e a Diretoria-Executiva são assessorados por diversos Comitês Executivos, em que as decisões relevantes são discutidas colegiadamente nessas instâncias, as quais possuem regimento próprio, com atribuições, composição e frequência das reuniões. Os processos decisórios são de conhecimento amplo e envolvem várias áreas internas.
Segregação de Atividades	Dentre as várias atividades desenvolvidas pelo Bradesco, no segmento de mercado de capitais, destacam-se: (i) administração fiduciária de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas; (ii) custódia de valores mobiliários; (iii) controladoria de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas; e (iv) escrituração de valores mobiliários.

Qualificação do corpo técnico

Os profissionais direcionados a realizar a distribuição de cotas de fundos de investimento e demais produtos de investimento do Banco Bradesco S.A., são certificados por organismos de classe reconhecidos pelo mercado, a exemplo da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, pela qual o Bradesco mantém um Programa de Certificação Continuada de forma a assegurar a proteção do investidor e a satisfação dos clientes no atendimento e oferta de alternativas de investimento de acordo com cada perfil. Além disso, promove treinamentos de atendimento específicos para sua rede de agências, bem como mantém no seu programa de treinamento Corporativo, a participação de cada colaborador em treinamentos fundamentais para o desempenho das atividades, com destaque para:

- i.Ética;
- ii.Segurança da Informação e Cibernética;
- iii.Conceitos de Gestão de Riscos;
- iv.Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- v.Integridade;
- vi.Relacionamento com Clientes e Usuários; e
- vii.Atendimento ao cliente potencialmente vulnerável.

Histórico e experiência de atuação

O Banco Bradesco S.A. foi fundado em 1943, como Banco comercial, sob o nome de "Banco Brasileiro de Descontos S.A.". Em 1948, iniciou um período de intensa expansão, que fez com que se tornasse o maior Banco comercial do setor privado no Brasil ao final da década de 60. Expandiu suas atividades em todo o País durante a década de 70, conquistando mercados brasileiros urbanos e rurais. Em 1988, incorporou as subsidiárias de financiamento imobiliário, banco de investimento e financiadora, tornando-se um Banco Múltiplo com a mudança de sua denominação social para Banco Bradesco S.A. Em 2000, o Banco Bradesco constituiu a BRAM - Bradesco Asset Management, para atuar como gestora dos seus fundos de investimento, agregando assim as melhores práticas de mercado em uma estrutura segregada e focada na gestão especializada de recursos de terceiros. Em 2016, foi concluída a operação de aquisição do HSBC Bank Brasil S. A. - Banco Múltiplo, a maior de nossa história, permitiu ampliar a base de correntistas e expandir atividades em praças estratégicas, como Sudeste, Centro-Oeste e Sul. Atualmente, o Banco Bradesco S.A é um dos maiores bancos no Brasil, em termos de total de ativos, com recursos na ordem de R\$ 1,6 trilhão (dezembro de 2020) e R\$ 143,7 bilhões em patrimônio líquido, incluindo participações dos acionistas não controladores. Oferece ampla gama de produtos e serviços bancários e financeiros, no Brasil e no exterior, para pessoas físicas, grandes, médias e pequenas empresas e a importantes sociedades e instituições nacionais e internacionais. Em dezembro de 2022, o Banco Bradesco S.A. foi selecionado para integrar, pela 17ª vez consecutiva, o seletor grupo do Índice Dow Jones de Sustentabilidade (DJSI), da Bolsa de Valores de Nova Iorque no ciclo 2022-2023. Além disso, o Banco também foi selecionado para integrar, pelo 18º ano consecutivo, a carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Principais Categorias e Fundos ofertados

O Bradesco realiza a administração fiduciária dos mais diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários: Fundos de Investimento de Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados; Fundos Mútuos de Privatização - FGTS; Fundos de Aposentadoria Programada Individual - FAPI; Fundo de Investimento Imobiliário - FII; e Fundo de Índice - ETF.

Os fundos de investimento sob administração fiduciária do Bradesco possuem os mais diversos valores mobiliários regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários, com destaque para: Títulos de emissão de Companhias Abertas (Debêntures e Notas Promissórias), Ações, Contratos de Derivativos, Cotas de Fundos de Investimento, Fundos de Investimento Estruturados (ex. FIDCs, FIPs e FIIs), Fundos de Índice e Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI.

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão

Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse. Compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente, coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração;
- (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos;
- (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva;
- (iv) presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes foram atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte,
- d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
- f) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
- g) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- h) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas. Hierarquicamente, a Diretoria do Departamento de Ações e Custódia está subordinada ao Diretor Executivo Gerente Edson Marcelo Moreto, o qual se reporta ao Diretor Executivo Vice-Presidente José Ramos Rocha Neto, que por sua vez está subordinado ao Diretor-Presidente Sr. Octavio de Lazari Junior.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não se aplica à categoria Administrador Fiduciário.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A Banco Bradesco S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 515.725.430.957,06 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Em atendimento a Resolução 21/2021 os documentos abaixo relacionados, representam alicerces relevantes das regras e políticas da Organização Bradesco: Código de Conduta Ética Corporativo; Código de Conduta Ética Setorial do Profissional do Mercado Financeiro e de Capitais; Regras, Procedimentos - Administração de Carteiras e Valores Mobiliários; Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários; e Política Corporativa Anticorrupção. Os referidos documentos encontram-se atualizados e formalizados no âmbito da Organização Bradesco e são, conforme norma interna para Classificação da Informação, classificados como "público", tendo em vista que estão divulgados na página do Bradesco: www.bradesco.com.br. Os processos operacionais são detalhados em manuais de procedimentos internos, objeto de auditoria e certificação de qualidade.
Outros critérios de análise	Não há

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF	Data	03/07/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
VALMIR GUEDES PEREIRA	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53	
JOEL BATISTA DA SILVA	Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34	
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO	Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34	
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS	Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92	
ROBERTO DE CARLI	Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49	

[illegible]

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

Número do Termo de Análise de Credenciamento	005
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523005

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT	CNPJ	15.023.906/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF	CNPJ	03.544.865/0001-07

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Banco Bradesco S.A.	CNPJ	60.746.948/0001-12
Endereço	Núcleo Cidade de Deus, s/n-Predio Novo-Vila Yara-Osasco/SP-06029-900	Data Constituição	02/03/1943
E-mail (s)	jefferson.garcia@bradesco.com.br; jose.c.moraes@bradesco.com.br	Telefone (s)	(11) 2178-6540
Data do registro na CVM	30/08/1989	Categoria (s)	Administrador Fiduciário

Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ
Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Jefferson Jorge Garcia	Gerente de Investimentos	jefferson.garcia@bradesco.com.br	(11) 2178-6540
Fernando Providelli dos Santos	Consultor de Investimentos III	fernandop.santos@bradesco.com.br	(11) 2178-6540

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim		Não	X
---	-----	--	-----	---

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim	X	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?					Sim		Não	X
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	<u>X</u>	Página Internet:	Não Disponibilizados em Site.		

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição está sendo credenciada para os Serviços de Custódia e Distribuição de Fundos de Investimentos.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A administração do Banco Bradesco é composta pelo Conselho de Administração, o qual é constituído por 11 conselheiros, quatro deles independentes e por sua Diretoria. Sete Comitês assessoram o Conselho de Administração, sendo 2 estatutários (Auditoria e Remuneração) e 5 não estatutários (Integridade e Conduta Ética, Nomeação e Sucessão, Sustentabilidade e Diversidade, Riscos e Estratégico). Os mencionados comitês foram constituídos pelo próprio Conselho de Administração, que também estabeleceu suas atribuições. O Diretor-Presidente e a Diretoria-Executiva são assessorados por diversos Comitês Executivos, em que as decisões relevantes são discutidas colegiadamente nessas instâncias, as quais possuem regimento próprio, com atribuições, composição e frequência das reuniões. Os processos decisórios são de conhecimento amplo e envolvem várias áreas internas.
--------------------------	--

Segregação de Atividades	Dentre as várias atividades desenvolvidas pelo Bradesco, no segmento de mercado de capitais, destacam-se: (i) administração fiduciária de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas; (ii) custódia de valores mobiliários; (iii) controladoria de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas; e (iv) escrituração de valores mobiliários.
Qualificação do corpo técnico	Os profissionais direcionados a realizar a distribuição de cotas de fundos de investimento e demais produtos de investimento do Banco Bradesco S.A., são certificados por organismos de classe reconhecidos pelo mercado, a exemplo da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, pela qual o Bradesco mantém um Programa de Certificação Continuada de forma a assegurar a proteção do investidor e a satisfação dos clientes no atendimento e oferta de alternativas de investimento de acordo com cada perfil. Além disso, promove treinamentos de atendimento específicos para sua rede de agências, bem como mantém no seu programa de treinamento Corporativo, a participação de cada colaborador em treinamentos fundamentais para o desempenho das atividades, com destaque para: - i.Ética; - ii.Segurança da Informação e Cibernética; - iii.Conceitos de Gestão de Riscos; - iv.Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo; - v.Integridade; - vi.Relacionamento com Clientes e Usuários; e - vii.Atendimento ao cliente potencialmente vulnerável.

Histórico e experiência de atuação	O Banco Bradesco S.A. foi fundado em 1943, como Banco comercial, sob o nome de "Banco Brasileiro de Descontos S.A.". Em 1948, iniciou um período de intensa expansão, que fez com que se tornasse o maior Banco comercial do setor privado no Brasil ao final da década de 60. Expandiu suas atividades em todo o País durante a década de 70, conquistando mercados brasileiros urbanos e rurais. Em 1988, incorporou as subsidiárias de financiamento imobiliário, banco de investimento e financiadora, tornando-se um Banco Múltiplo com a mudança de sua denominação social para Banco Bradesco S.A. Em 2000, o Banco Bradesco constituiu a BRAM - Bradesco Asset Management, para atuar como gestora dos seus fundos de investimento, agregando assim as melhores práticas de mercado em uma estrutura segregada e focada na gestão especializada de recursos de terceiros. Em 2016, foi concluída a operação de aquisição do HSBC Bank Brasil S. A. - Banco Múltiplo, a maior de nossa história, permitiu ampliar a base de correntistas e expandir atividades em praças estratégicas, como Sudeste, Centro-Oeste e Sul. Atualmente, o Banco Bradesco S.A é um dos maiores bancos no Brasil, em termos de total de ativos, com recursos na ordem de R\$ 1,6 trilhão (dezembro de 2020) e R\$ 143,7 bilhões em patrimônio líquido, incluindo participações dos acionistas não controladores. Oferece ampla gama de produtos e serviços bancários e financeiros, no Brasil e no exterior, para pessoas físicas, grandes, médias e pequenas empresas e a importantes sociedades e instituições nacionais e internacionais. Em dezembro de 2022, o Banco Bradesco S.A. foi selecionado para integrar, pela 17ª vez consecutiva, o seletor grupo do Índice Dow Jones de Sustentabilidade (DJSI), da Bolsa de Valores de Nova Iorque no ciclo 2022-2023. Além disso, o Banco também foi selecionado para integrar, pelo 18º ano consecutivo, a carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.
Principais Categorias e Serviços Prestados	O Bradesco realiza a administração fiduciária dos mais diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários: Fundos de Investimento de Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados; Fundos Mútuos de Privatização - FGTS; Fundos de Aposentadoria Programada Individual - FAPI; Fundo de Investimento Imobiliário - FII; e Fundo de Índice - ETF. Os fundos de investimento sob administração fiduciária do Bradesco possuem os mais diversos valores mobiliários regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários, com destaque para: Títulos de emissão de Companhias Abertas (Debêntures e Notas Promissórias), Ações, Contratos de Derivativos, Cotas de Fundos de Investimento, Fundos de Investimento Estruturados (ex. FIDCs, FIPs e FIIs), Fundos de Índice e Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não se aplica à categoria Administrador Fiduciário.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	A Banco Bradesco S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 515.725.430.957,06 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF			Data	03/07/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura	
VALMIR GUEDES PEREIRA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53		
JOEL BATISTA DA SILVA		Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34		
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO		Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34		
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS		Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92		
ROBERTO DE CARLI		Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49		

CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MPT nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		005		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		C0523005		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT		CNPJ	15.023.906/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF		CNPJ	03.544.865/0001-07
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social	Banco Bradesco S.A.		CNPJ	60.746.948/0001-12
Endereço	Núcleo Cidade de Deus, s/n-Predio Novo-Vila Yara-Osasco/SP-06029-900		Data Constituição	02/03/1943
E-mail (s)	jefferson.garcia@bradesco.com.br; fernandop.santos@bradesco.com.br; jose.c.moraes@bradesco.com.br		Telefone (s)	(11) 2178-6540
Data do registro na CVM	30/08/1989	Categoria (s)	Administrador Fiduciário	
Controlador/ Grupo Econômico				CNPJ
Bradesco S.A.				60.746.948/0001-12
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Jefferson Jorge Garcia		Gerente de Investimentos	jefferson.garcia@bradesco.com.br	(11) 2178-6540
Fernando Providelli dos Santos		Consultor de Investimentos III	fernandop.santos@bradesco.com.br	(11) 2178-6540
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?			Sim	Não X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?						Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?						Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	X	Página Internet	Não Disponibilizados em Site.			

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	03.399.411/0001-90	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	29/11/2002
BRADESCO FI RF REF DI FEDERAL EXTRA	03.256.793/0001-00	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	01/08/2001
BRADESCO FI RF IRF - M 1 TÍTULOS PÚBLICOS	11.484.558/0001-06	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	24/06/2010
BRADESCO FI RENDA FIXA IDKA PRÉ 2	24.022.566/0001-82	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	09/06/2016
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA - B 5	20.216.216/0001-04	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	04/08/2014
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA - B	08.702.798/0001-25	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	04/01/2008
BRADESCO FI AÇÕES SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL	07.187.751/0001-08	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	26/11/2007
BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	21.321.454/0001-34	Fundos de Ações - BDR Nível I, Art. 9, III (10%)	20/08/2015

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):	
--	--

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	03.399.411/0001-90	SIM	15/02/2005
BRADESCO FI RF REF DI FEDERAL EXTRA	03.256.793/0001-00	SIM	11/03/2005
BRADESCO FI RF IRF - M 1 TÍTULOS PÚBLICOS	11.484.558/0001-06	SIM	24/06/2010
BRADESCO FI RENDA FIXA IDKA PRÉ 2	24.022.566/0001-82	SIM	09/06/2016
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA - B 5	20.216.216/0001-04	SIM	04/08/2014
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA - B	08.702.798/0001-25	SIM	04/01/2008
BRADESCO FI AÇÕES SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL	07.187.751/0001-08	SIM	27/07/2016
BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	21.321.454/0001-34	SIM	30/06/2016

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

O Banco Bradesco S.A. possui 1286 profissionais atuando na Distribuição de cotas de fundos de investimentos administrados pelo Banco Bradesco S.A. e demais produtos de investimento.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A administração do Banco Bradesco é composta pelo Conselho de Administração, o qual é constituído por 11 conselheiros, quatro deles independentes e por sua Diretoria. Sete Comitês assessoram o Conselho de Administração, sendo 2 estatutários (Auditoria e Remuneração) e 5 não estatutários (Integridade e Conduta Ética, Nomeação e Sucessão, Sustentabilidade e Diversidade, Riscos e Estratégico). Os mencionados comitês foram constituídos pelo próprio Conselho de Administração, que também estabeleceu suas atribuições. O Diretor-Presidente e a Diretoria-Executiva são assessorados por diversos Comitês Executivos, em que as decisões relevantes são discutidas colegiadamente nessas instâncias, as quais possuem regimento próprio, com atribuições, composição e frequência das reuniões. Os processos decisórios são de conhecimento amplo e envolvem várias áreas internas.
Segregação de Atividades	Dentre as várias atividades desenvolvidas pelo Bradesco, no segmento de mercado de capitais, destacam-se: (i) administração fiduciária de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas; (ii) custódia de valores mobiliários; (iii) controladoria de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas; e (iv) escrituração de valores mobiliários.

Qualificação do corpo técnico

Os profissionais direcionados a realizar a distribuição de cotas de fundos de investimento e demais produtos de investimento do Banco Bradesco S.A., são certificados por organismos de classe reconhecidos pelo mercado, a exemplo da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, pela qual o Bradesco mantém um Programa de Certificação Continuada de forma a assegurar a proteção do investidor e a satisfação dos clientes no atendimento e oferta de alternativas de investimento de acordo com cada perfil. Além disso, promove treinamentos de atendimento específicos para sua rede de agências, bem como mantém no seu programa de treinamento Corporativo, a participação de cada colaborador em treinamentos fundamentais para o desempenho das atividades, com destaque para:

- i.Ética;
- ii.Segurança da Informação e Cibernética;
- iii.Conceitos de Gestão de Riscos;
- iv.Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- v.Integridade;
- vi.Relacionamento com Clientes e Usuários; e
- vii.Atendimento ao cliente potencialmente vulnerável.

Histórico e experiência de atuação	O Banco Bradesco S.A. foi fundado em 1943, como Banco comercial, sob o nome de "Banco Brasileiro de Descontos S.A.". Em 1948, iniciou um período de intensa expansão, que fez com que se tornasse o maior Banco comercial do setor privado no Brasil ao final da década de 60. Expandiu suas atividades em todo o País durante a década de 70, conquistando mercados brasileiros urbanos e rurais. Em 1988, incorporou as subsidiárias de financiamento imobiliário, banco de investimento e financiadora, tornando-se um Banco Múltiplo com a mudança de sua denominação social para Banco Bradesco S.A. Em 2000, o Banco Bradesco constituiu a BRAM - Bradesco Asset Management, para atuar como gestora dos seus fundos de investimento, agregando assim as melhores práticas de mercado em uma estrutura segregada e focada na gestão especializada de recursos de terceiros. Em 2016, foi concluída a operação de aquisição do HSBC Bank Brasil S. A. - Banco Múltiplo, a maior de nossa história, permitiu ampliar a base de correntistas e expandir atividades em praças estratégicas, como Sudeste, Centro-Oeste e Sul. Atualmente, o Banco Bradesco S.A é um dos maiores bancos no Brasil, em termos de total de ativos, com recursos na ordem de R\$ 1,6 trilhão (dezembro de 2020) e R\$ 143,7 bilhões em patrimônio líquido, incluindo participações dos acionistas não controladores. Oferece ampla gama de produtos e serviços bancários e financeiros, no Brasil e no exterior, para pessoas físicas, grandes, médias e pequenas empresas e a importantes sociedades e instituições nacionais e internacionais. Em dezembro de 2022, o Banco Bradesco S.A. foi selecionado para integrar, pela 17ª vez consecutiva, o seleto grupo do Índice Dow Jones de Sustentabilidade (DJSI), da Bolsa de Valores de Nova Iorque no ciclo 2022-2023. Além disso, o Banco também foi selecionado para integrar, pelo 18º ano consecutivo, a carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.
---	--

Principais Categorias e Fundos ofertados	O Bradesco realiza a administração fiduciária dos mais diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários: Fundos de Investimento de Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados; Fundos Mútuos de Privatização - FGTS; Fundos de Aposentadoria Programada Individual - FAPI; Fundo de Investimento Imobiliário - FII; e Fundo de Índice - ETF. Os fundos de investimento sob administração fiduciária do Bradesco possuem os mais diversos valores mobiliários regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários, com destaque para: Títulos de emissão de Companhias Abertas (Debêntures e Notas Promissórias), Ações, Contratos de Derivativos, Cotas de Fundos de Investimento, Fundos de Investimento Estruturados (ex. FIDCs, FIPs e FIIs), Fundos de Índice e Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não se aplica à categoria Administrador Fiduciário.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	A Banco Bradesco S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 515.725.430.957,06 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF			Data	03/07/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura	
VALMIR GUEDES PEREIRA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53		
JOEL BATISTA DA SILVA		Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34		
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO		Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34		
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS		Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92		
ROBERTO DE CARLI		Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49		

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			007		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			C0523007		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT		CNPJ	15.023.906/0001-07	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF		CNPJ	03.544.865/0001-07	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	
Razão Social	Banco Cooperativo Sicredi S.A.		CNPJ	01.181.521/0001-55	
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940 - 12º andar, São Sebastião, CEP 91.060-900 - Porto Alegre/RS		Data Constituição	16/10/1995	
E-mail (s)	adm_fundos@sicredi.com.br		Telefone (s)	(51) 3358-4804	
Data do registro na CVM	24/09/1997	Categoria (s)	Administração Fiduciário		
Data do registro no BACEN	23/08/2001	Categoria (s)	Banco Múltiplo Cooperativo		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail		Telefone
Julio Pereira Cardozo Junior		Diretor	adm_fundos@sicredi.com.br		(51) 3358-4702
-		-	-		-
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim		Não X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

SICREDI - FIC FI RF LP TAXA SELIC	07.277.931/0001-80	03/07/2023
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M 1	19.196.599/0001-09	03/07/2023
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M LP	13.081.159/0001-20	03/07/2023
SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA - B LP	11.087.118/0001-15	03/07/2023
SICREDI - FI MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LP	24.633.818/0001-00	03/07/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	O Banco Cooperativo Sicredi é administrado por um Conselho de Administração e pela Diretoria. O Conselho de Administração do Banco Cooperativo Sicredi foi constituído na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018, e é composto por até 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos. A Diretoria é composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Vice-Presidente; 2 (dois) a 5 (cinco) serão designados Diretores Executivos e de 1 (um) a 2 (dois), designados Diretores. Os comitês estatutários do Banco são: Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração. Os Comitês não estatutários que possuem relação com a área de Administração Fiduciária são: Comitê Técnico de Riscos, Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos, Comitê de Marcação a Mercado e Comitê de Riscos e Capital.
Segregação de Atividades	O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.
Qualificação do corpo técnico	O Banco Cooperativo Sicredi oferece os seguintes Programas de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas: Mínimo Certificação ANBIMA CPA - 20 conforme Código ANBIMA de Certificação; Prevenção de Combate à Lavagem de Dinheiro - Capacitação On-line; Segurança da Informação - Capacitação On-line; Gerenciamento de Risco Operacional e Controles Internos - Capacitação On-line; Código de Conduta do Sicredi - Capacitação On-line; Formação Funcional Gerência de Investimentos e Parcerias Estratégicas - Capacitação On-line; Treinamentos Suitability - Análise do Perfil do Investidor - Presencial e em desenvolvimento a Capacitação On-line.

Histórico e experiência de atuação	O Banco Cooperativo Sicredi foi constituído no ano de 1995, pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Central Sicredi Sul -, iniciando suas operações no mercado em 1996, como o primeiro banco cooperativo brasileiro. Inicialmente, foi estruturado para realizar o serviço de compensação de cheques e proporcionar acesso às reservas bancárias para as cooperativas de crédito que integram o Sicredi. O Banco Cooperativo Sicredi é classificado pela agência Fitch, no Rating Nacional de Longo Prazo como 'AA(bra)', pela agência Moody's como 'AAA.br' e na agência Standard & Poor's como 'brAAA' devido ao grau de segurança de suas operações. Além disso, ao longo dos anos, ampliou a carteira de produtos e serviços disponibilizados, incorporando operações de cobrança e pagamentos, crédito para empresas de maior porte, consórcios, cartões, seguros, trade finance, previdência privada, poupança e distribuição de fundos de investimento.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Banco é responsável pela administração de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados de acordo com a Instrução CVM 555/2014, destinados a diversos tipos de clientes, respeitando as exigências regulamentares aplicáveis à cada tipo: pessoas físicas e jurídicas em geral, instituições financeiras, seguradoras, institutos de previdência, regimes próprios de previdência privada, entre outros. Além disso, o Banco administra dois FAPIs (Fundos de Aposentadoria Programada Individual), Carteiras Administradas de Instituições Financeiras, Sociedades Seguradoras e Entidades de Previdência. O Banco administra Fundos de Investimento, FAPIs e Carteiras Administradas que, de acordo com suas respectivas políticas de investimento, adquirem instrumentos de renda fixa, renda variável, câmbio, nos mercados à vista e de derivativos, além de cotas de fundos de investimento, todos negociados exclusivamente no mercado nacional.

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	São utilizadas as soluções YMF da TOTVS, bem como controles realizados por meio de planilhas automatizadas. a. Controles diários: Limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco dos fundos e carteiras de investimento; Distribuição de operações dos Gestores contratados; Conciliações de cadastros de ativos; Conciliações de operações; Verificação de alterações em legislações; Aplicação das taxas definidas pelo comitê de Marcação a Mercado, entre outros. b. Controles semanais: Requerimento Mínimo de Liquidez. c. Controles mensais: aplicação da Política de Direito de Voto pelos Gestores. d. Controle anual: aplicação do Questionário Due Diligence. O acompanhamento dos novos normativos externos é realizado com apoio da MK Consultoria. O processo de gestão de normativos internos considerando formato padrão, fluxo de aprovação de acordo com as diretrizes internas e repositório único para consulta.
---	--

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O colaborador poderá aceitar de fornecedores, parceiros não integrantes do Sicredi e de associados, brindes de valor de até o equivalente a um terço do Salário-Mínimo Nacional, a título de propaganda institucional, não exclusivos e desde que não contrariem as diretrizes do Código de Conduta do Sicredi. Os brindes ou presentes não previstos acima, ainda que nominais, devem ser informados ao gestor imediato, para deliberação sobre a conveniência de aceitação ou não. Caso não aceitos, podem ser, a critério do mesmo gestor referido: a) devolvidos a quem os ofertou; b) disponibilizados de alguma forma aleatória para o coletivo dos colaboradores da entidade ou c) doados a instituições ou fundações benemerentes definidas pela Fundação Sicredi.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A Banco Cooperativo Sicredi S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 88.618.808.108,99 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A Norma Gestão de Normativos Internos do Sicredi estabelece as diretrizes e regras para o processo de gestão de normativos, conduzido pela Área de Compliance do Banco. De acordo com seu conteúdo, são denominados normativos todos os documentos que possuam função regulatória de cumprimento obrigatório nas entidades do Sicredi. Em ordem hierárquica, a estrutura normativa do Sicredi segue classificação a seguir: 1) regimento; 2) código; 3) política; 4) norma; e 5) regulamento. Ainda, de acordo com estas diretrizes e regras, os normativos devem ser propostos, aprovados, organizados em repositório único e monitorados de acordo com as decisões e definições internas do Sistema, mudanças de leis ou regulações do mercado, visando seu efetivo cumprimento. O processo de gestão de normativos é suportado por ferramenta de workflow e gerenciador de documentos, assim como por metodologia e documentos padrões para cada tipo de normativo, com repositório único (Rede Colaborativa) para publicação e consulta interna dos colaboradores. As regras, políticas, procedimentos e controles internos relacionados aos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários são submetidos a revisões periódicas por áreas e alçadas competentes, visando acompanhar as exigências regulatórias, formalizar melhorias nos procedimentos internos, e manter atualizadas as informações de processos.
Outros critérios de análise	Não há

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF			Data	03/07/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura	
VALMIR GUEDES PEREIRA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53		
JOEL BATISTA DA SILVA		Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34		
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO		Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34		
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS		Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92		
ROBERTO DE CARLI		Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49		

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

Número do Termo de Análise de Credenciamento	007
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523007

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT	CNPJ	15.023.906/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF	CNPJ	03.544.865/0001-07

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	CNPJ	01.181.521/0001-55
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940 - 12º andar, São Sebastião, CEP 91.060-900 - Porto Alegre/RS	Data Constituição	16/10/1995
E-mail (s)	adm_fundos@sicredi.com.br	Telefone (s)	(51) 3358-4804
Data do registro na CVM	24/09/1997	Categoria (s)	Administração Fiduciário
Controlador/ Grupo Econômico	Sicredi Participações S.A		CNPJ
			10.480.950/0001-14
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Julio Pereira Cardozo Junior	Diretor	adm_fundos@sicredi.com.br	(51) 3358-4702
-	-	-	-
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim		Não X

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim	X	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?					Sim		Não	X
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	X	Página Internet:	Não Disponibilizados em Site.		

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição está sendo credenciada para os Serviços de Custódia e Distribuição de Fundos de Investimentos.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O Banco Cooperativo Sicredi é administrado por um Conselho de Administração e pela Diretoria. O Conselho de Administração do Banco Cooperativo Sicredi foi constituído na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018, e é composto por até 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos. A Diretoria é composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Vice-Presidente; 2 (dois) a 5 (cinco) serão designados Diretores Executivos e de 1 (um) a 2 (dois), designados Diretores. Os comitês estatutários do Banco são: Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração. Os Comitês não estatutários que possuem relação com a área de Administração Fiduciária são: Comitê Técnico de Riscos, Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos, Comitê de Marcação a Mercado e Comitê de Riscos e Capital.
--------------------------	--

Segregação de Atividades	O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.
Qualificação do corpo técnico	O Banco Cooperativo Sicredi oferece os seguintes Programas de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas: - Mínimo Certificação ANBIMA CPA - 20 conforme Código ANBIMA de Certificação; - Prevenção de Combate à Lavagem de Dinheiro - Capacitação On-line; - Segurança da Informação - Capacitação On-line; - Gerenciamento de Risco Operacional e Controles Internos - Capacitação On-line; - Código de Conduta do Sicredi - Capacitação On-line; - Formação Funcional Gerência de Investimentos e Parcerias Estratégicas - Capacitação On-line; - Treinamentos Suitability - Análise do Perfil do Investidor - Presencial e em desenvolvimento a Capacitação On-line.

Histórico e experiência de atuação	O Banco Cooperativo Sicredi foi constituído no ano de 1995, pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Central Sicredi Sul -, iniciando suas operações no mercado em 1996, como o primeiro banco cooperativo brasileiro. Inicialmente, foi estruturado para realizar o serviço de compensação de cheques e proporcionar acesso às reservas bancárias para as cooperativas de crédito que integram o Sicredi. O Banco Cooperativo Sicredi é classificado pela agência Fitch, no Rating Nacional de Longo Prazo como 'AA(bra)', pela agência Moody's como 'AAA.br' e na agência Standard & Poor's como 'brAAA' devido ao grau de segurança de suas operações. Além disso, ao longo dos anos, ampliou a carteira de produtos e serviços disponibilizados, incorporando operações de cobrança e pagamentos, crédito para empresas de maior porte, consórcios, cartões, seguros, trade finance, previdência privada, poupança e distribuição de fundos de investimento.
Principais Categorias e Serviços Prestados	O Banco é responsável pela administração de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados de acordo com a Instrução CVM 555/2014, destinados a diversos tipos de clientes, respeitando as exigências regulamentares aplicáveis à cada tipo: pessoas físicas e jurídicas em geral, instituições financeiras, seguradoras, institutos de previdência, regimes próprios de previdência privada, entre outros. Além disso, o Banco administra dois FAPIs (Fundos de Aposentadoria Programada Individual), Carteiras Administradas de Instituições Financeiras, Sociedades Seguradoras e Entidades de Previdência. O Banco administra Fundos de Investimento, FAPIs e Carteiras Administradas que, de acordo com suas respectivas políticas de investimento, adquirem instrumentos de renda fixa, renda variável, câmbio, nos mercados à vista e de derivativos, além de cotas de fundos de investimento, todos negociados exclusivamente no mercado nacional.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O colaborador poderá aceitar de fornecedores, parceiros não integrantes do Sicredi e de associados, brindes de valor de até o equivalente a um terço do Salário-Mínimo Nacional, a título de propaganda institucional, não exclusivos e desde que não contrariem as diretrizes do Código de Conduta do Sicredi. Os brindes ou presentes não previstos acima, ainda que nominais, devem ser informados ao gestor imediato, para deliberação sobre a conveniência de aceitação ou não. Caso não aceitos, podem ser, a critério do mesmo gestor referido: a) devolvidos a quem os ofertou; b) disponibilizados de alguma forma aleatória para o coletivo dos colaboradores da entidade ou c) doados a instituições ou fundações benemerentes definidas pela Fundação Sicredi.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	A Banco Cooperativo Sicredi S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 88.618.808.108,99 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF			Data	03/07/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura	
VALMIR GUEDES PEREIRA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53		
JOEL BATISTA DA SILVA		Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34		
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO		Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34		
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS		Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92		
ROBERTO DE CARLI		Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49		

CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	007
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523007

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT	CNPJ	15.023.906/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF	CNPJ	03.544.865/0001-07

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	CNPJ	01.181.521/0001-55
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940 - 12º andar, São Sebastião, CEP 91.060-900 - Porto Alegre/RS	Data Constituição	16/10/1995
E-mail (s)	adm_fundos@sicredi.com.br	Telefone (s)	(51) 3358-4804
Data do registro na CVM	24/09/1997	Categoria (s)	Administração Fiduciária
Controlador/ Grupo Econômico	Sicredi Participações S.A		CNPJ
			10.480.950/0001-14
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Julio Pereira Cardozo Junior	Diretor	adm_fundos@sicredi.com.br	(51) 3358-4702
-	-	-	-
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim		Não X

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?						Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?						Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?						Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?						Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	X	Página Internet	Não Disponibilizados em Site.			

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
SICREDI - FIC FI RF LP TAXA SELIC	07.277.931/0001-80	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	11/03/2005
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M 1	19.196.599/0001-09	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	16/10/2013
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M LP	13.081.159/0001-20	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	10/12/2010
SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA - B LP	11.087.118/0001-15	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	15/09/2009
SICREDI - FI MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LP	24.633.818/0001-00	F.I. e F.I.C FI Multimercados, Art. 10, I (10%)	03/03/2016
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
SICREDI - FIC FI RF LP TAXA SELIC	07.277.931/0001-80	SIM	11/03/2005
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M 1	19.196.599/0001-09	SIM	16/10/2013
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M LP	13.081.159/0001-20	SIM	10/12/2010
SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA - B LP	11.087.118/0001-15	SIM	15/09/2009
SICREDI - FI MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LP	24.633.818/0001-00	SIM	24/08/2020

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O Banco Cooperativo Sicredi é administrado por um Conselho de Administração e pela Diretoria. O Conselho de Administração do Banco Cooperativo Sicredi foi constituído na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018, e é composto por até 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos. A Diretoria é composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Vice-Presidente; 2 (dois) a 5 (cinco) serão designados Diretores Executivos e de 1 (um) a 2 (dois), designados Diretores. Os comitês estatutários do Banco são: Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração. Os Comitês não estatutários que possuem relação com a área de Administração Fiduciária são: Comitê Técnico de Riscos, Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos, Comitê de Marcação a Mercado e Comitê de Riscos e Capital.
Segregação de Atividades	O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.

Qualificação do corpo técnico	O Banco Cooperativo Sicredi oferece os seguintes Programas de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas: Mínimo Certificação ANBIMA CPA - 20 conforme Código ANBIMA de Certificação; Prevenção de Combate à Lavagem de Dinheiro - Capacitação On-line; Segurança da Informação - Capacitação On-line; Gerenciamento de Risco Operacional e Controles Internos - Capacitação On-line; Código de Conduta do Sicredi - Capacitação On-line; Formação Funcional Gerência de Investimentos e Parcerias Estratégicas - Capacitação On-line; Treinamentos Suitability - Análise do Perfil do Investidor - Presencial e em desenvolvimento a Capacitação On-line.
Histórico e experiência de atuação	O Banco Cooperativo Sicredi foi constituído no ano de 1995, pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Central Sicredi Sul -, iniciando suas operações no mercado em 1996, como o primeiro banco cooperativo brasileiro. Inicialmente, foi estruturado para realizar o serviço de compensação de cheques e proporcionar acesso às reservas bancárias para as cooperativas de crédito que integram o Sicredi. O Banco Cooperativo Sicredi é classificado pela agência Fitch, no Rating Nacional de Longo Prazo como 'AA(bra)', pela agência Moody's como 'AAA.br' e na agência Standard & Poor's como 'brAAA' devido ao grau de segurança de suas operações. Além disso, ao longo dos anos, ampliou a carteira de produtos e serviços disponibilizados, incorporando operações de cobrança e pagamentos, crédito para empresas de maior porte, consórcios, cartões, seguros, trade finance, previdência privada, poupança e distribuição de fundos de investimento.

Principais Categorias e Fundos ofertados	O Banco é responsável pela administração de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados de acordo com a Instrução CVM 555/2014, destinados a diversos tipos de clientes, respeitando as exigências regulamentares aplicáveis à cada tipo: pessoas físicas e jurídicas em geral, instituições financeiras, seguradoras, institutos de previdência, regimes próprios de previdência privada, entre outros. Além disso, o Banco administra dois FAPIs (Fundos de Aposentadoria Programada Individual), Carteiras Administradas de Instituições Financeiras, Sociedades Seguradoras e Entidades de Previdência. O Banco administra Fundos de Investimento, FAPIs e Carteiras Administradas que, de acordo com suas respectivas políticas de investimento, adquirem instrumentos de renda fixa, renda variável, câmbio, nos mercados à vista e de derivativos, além de cotas de fundos de investimento, todos negociados exclusivamente no mercado nacional.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O colaborador poderá aceitar de fornecedores, parceiros não integrantes do Sicredi e de associados, brindes de valor de até o equivalente a um terço do Salário-Mínimo Nacional, a título de propaganda institucional, não exclusivos e desde que não contrariem as diretrizes do Código de Conduta do Sicredi. Os brindes ou presentes não previstos acima, ainda que nominais, devem ser informados ao gestor imediato, para deliberação sobre a conveniência de aceitação ou não. Caso não aceitos, podem ser, a critério do mesmo gestor referido: a) devolvidos a quem os ofertou; b) disponibilizados de alguma forma aleatória para o coletivo dos colaboradores da entidade ou c) doados a instituições ou fundações benemerentes definidas pela Fundação Sicredi.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	A Banco Cooperativo Sicredi S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 88.618.808.108,99 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF		Data	03/07/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura
VALMIR GUEDES PEREIRA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53	
JOEL BATISTA DA SILVA		Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34	
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO		Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34	
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS		Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92	
ROBERTO DE CARLI		Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49	

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

Número do Termo de Análise de Credenciamento	002
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523002

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT	CNPJ	15.023.906/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF	CNPJ	03.544.865/0001-07

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Banco do Brasil S.A.	CNPJ	00.000.000/0001-91
Endereço	Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B - Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, Brasil	Data Constituição	12/10/1808
E-mail (s)	www.bb.com.br	Telefone (s)	0800 729 0722
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)	Distribuidor de Carteiras de Valores Mobiliários
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Banco do Brasil.SA			00.000.000/0001.91
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Marcelo Amorim Cerqueira	Assessor	amorimarcelo@bb.com.br	(021) 3808-7550
-	-	-	-
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	Não X

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim	X	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?					Sim		Não	X
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não		Página Internet:	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/		

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição está sendo credenciada para os Serviços de Custódia dos Fundos de Investimentos do Banco do Brasil.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	Estrutura de Governança: Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração; Comitê de Auditoria; Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade; Comitê de Riscos e de Capital; Comitê de Tecnologia e Inovação; Comitê de Sustentabilidade Empresarial. Estrutura Interna: O Banco do Brasil S.A. é composto por 1 Presidente, 8 Vice-Presidente, 23 Diretorias com 17 Unidades e 2 Gerências Autônomas, além da Auditoria Interna.
--------------------------	---

Segregação de Atividades	Segundo o Relatório anual 2017 o Banco do Brasil S.A., foi o primeiro banco a operar no País e também a primeira empresa a realizar uma oferta pública de ações no mercado de capitais brasileiro. Com mais de 200 anos de existência. A Instituição está presente em 99,8% dos municípios brasileiros, com 4.770 agências que representam 21,8% de participação no sistema financeiro nacional. A rede externa é composta por 29 dependências localizadas em 20 países.
Qualificação do corpo técnico	A presente instituição apresentou corpo técnico altamente qualificado, que atende aos critérios ANBIMA de certificação.
Histórico e experiência de atuação	O Banco do Brasil foi fundado em 1808. Como a primeira instituição bancária a operar no país, o BB surgiu quando apenas três bancos emissores atuavam no mundo. Entre os segmentos de operação do Banco do Brasil estão o bancário, investimentos, gestão de recursos, seguros, previdência, capitalização e consórcio. O BB também é responsável por controlar 19 subsidiárias, seis entidades patrocinadas e contar com participação em empresas de terceiros. A companhia possui presença física em 23 países para dar conta da demanda de brasileiros vivendo no exterior. A atuação fora do Brasil também está relacionada à internacionalização das empresas nacionais e ao crescimento das relações comerciais entre o Brasil e outras nações. De acordo com a instituição, a missão do Banco do Brasil é "ser uma empresa rentável e líder na Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, atendendo às expectativas dos clientes e do acionista e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Brasil".
Principais Categorias e Serviços Prestados	Além dos Serviços de Custodiante e Distribuidor de Fundos de Investimentos, o Banco do Brasil S.A. presta os seguintes serviços: Conta Corrente e Poupança, Empréstimos, Financiamentos, Cartões de Crédito, Investimentos, Seguros, Previdência, Capitalização, Consórcio, Benefícios BB, Solução de Dívidas e Educação Financeira.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A presente instituição não apresentou conduta ou informações que desaconselhem um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.

Volume de ativos sob sua gestão	O Banco do Brasil S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 1.481.265.177.292,28 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Atlantic Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF			Data	03/07/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura		
VALMIR GUEDES PEREIRA	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53			
JOEL BATISTA DA SILVA	Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34			
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO	Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34			
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS	Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92			
ROBERTO DE CARLI	Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49			

[illegible]

CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTE EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MPT nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			002		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			C0523002		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT		CNPJ	15.023.906/0001-07	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF		CNPJ	03.544.865/0001-07	
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
Razão Social	Banco do Brasil S.A.		CNPJ	00.000.000/0001-91	
Endereço	Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B - Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, Brasil		Data Constituição	12/10/1808	
E-mail (s)	www.bb.com.br		Telefone (s)	0800 729 0722	
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)	Distribuidor de Carteiras de Valores Mobiliários		
Controlador/ Grupo Econômico				CNPJ	
Banco do Brasil.SA				00.000.000/0001.91	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail		Telefone
Marcelo Amorim Cerqueira		Assessor	amorimarcelo@bb.com.br		(021) 3808-7550
-		-	-		-
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?			Sim		Não X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não		Página Internet	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/		

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC FI	13.077.415/0001-05	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	02/07/2008
BB PREVIDENCIÁRIO RF REF DI LP PERFIL FIC FI	13.077.418/0001-49	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	28/04/2011
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 TP FIC FI	11.328.882/0001-35	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	08/12/2009
BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 2 TP FI	13.322.205/0001-35	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	28/04/2011
BB PREVIDENCIÁRIO IMA - B 5 LP FIC FI	03.543.447/0001-03	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	17/12/1999
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP FI	14.964.240/0001-10	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	20/04/2012
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	35.292.588/0001-89	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	16/03/2020
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI	44.345.590/0001-60	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	24/01/2022
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 + FI	32.161.826/0001-29	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	11/03/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M TP FI	07.111.384/0001-69	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	08/12/2004

BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B 5 + TP FI	13.327.340/0001-73	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	28/04/2011
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B TP FI	07.442.078/0001-05	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	24/07/2005
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B FI	07.861.554/0001-22	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	09/03/2006
BB AÇÕES RETORNO TOTAL FIC FI	09.005.805/0001-00	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	02/10/2007
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	00.822.059/0001-65	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	02/10/1995
BB AÇÕES CONSUMO FIC FI	08.973.942/0001-68	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	02/10/2007
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FIC FI	11.328.904/0001-67	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	07/05/2010
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	17.593.934/0001-87	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	02/05/2013
BB AÇÕES AGRO FIC FI	40.054.357/0001-77	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	11/02/2021
BB AÇÕES PETROBRÁS FI	03.920.413/0001-82	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	19/07/2000
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC FI	13.077.415/0001-05	SIM	12/04/2011
BB PREVIDENCIÁRIO RF REF DI LP PERFIL FIC FI	13.077.418/0001-49	SIM	12/04/2011
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 TP FIC FI	11.328.882/0001-35	SIM	16/11/2009

BB PREVIDENCIARIO RF IDKA 2 TP FI	13.322.205/0001-35	SIM	20/04/2011
BB PREVIDENCIÁRIO IMA - B 5 LP FIC FI	03.543.447/0001-03	SIM	25/10/2005
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP FI	14.964.240/0001-10	SIM	27/03/2012
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	35.292.588/0001-89	SIM	03/03/2020
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI	44.345.590/0001-60	SIM	19/01/2022
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 + FI	32.161.826/0001-29	SIM	28/02/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M TP FI	07.111.384/0001-69	SIM	25/10/2005
BB PREVIDENCIARIO RF IMA - B 5 + TP FI	13.327.340/0001-73	SIM	19/04/2011
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B TP FI	07.442.078/0001-05	SIM	25/10/2005
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B FI	07.861.554/0001-22	SIM	01/03/2006
BB AÇÕES RETORNO TOTAL FIC FI	09.005.805/0001-00	SIM	15/08/2007
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	00.822.059/0001-65	SIM	25/10/2005
BB AÇÕES CONSUMO FIC FI	08.973.942/0001-68	SIM	30/08/2007
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FIC FI	11.328.904/0001-67	SIM	28/04/2010
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	17.593.934/0001-87	SIM	03/04/2013
BB AÇÕES AGRO FIC FI	40.054.357/0001-77	SIM	01/02/2021
BB AÇÕES PETROBRÁS FI	03.920.413/0001-82	SIM	25/10/2005

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

Governança, Políticas e Diretrizes: O BB-Banco de Investimento S.A. aderiu à todas as políticas, gerais e específicas, aos códigos, diretrizes e normativos do Banco do Brasil S.A., incluindo as relacionadas abaixo:

Política de Divulgação de Informações;

Distribuição de Resultado - Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e em seu Estatuto, artigos 32 a 34;

Política de Transações com Partes Relacionadas do Banco do Brasil S.A.;

Código de Governança Corporativa, e

Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	Estrutura de Governança: Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração; Comitê de Auditoria; Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade; Comitê de Riscos e de Capital; Comitê de Tecnologia e Inovação; Comitê de Sustentabilidade Empresarial. Estrutura Interna: O Banco do Brasil S.A. é composto por 1 Presidente, 8 Vice-Presidente, 23 Diretorias com 17 Unidades e 2 Gerências Autônomas, além da Auditoria Interna.
Segregação de Atividades	Segundo o Relatório anual 2017 o Banco do Brasil S.A., foi o primeiro banco a operar no País e também a primeira empresa a realizar uma oferta pública de ações no mercado de capitais brasileiro. Com mais de 200 anos de existência. A Instituição está presente em 99,8% dos municípios brasileiros, com 4.770 agências que representam 21,8% de participação no sistema financeiro nacional. A rede externa é composta por 29 dependências localizadas em 20 países.

Qualificação do corpo técnico	A presente instituição apresentou corpo técnico altamente qualificado, que atende aos critérios ANBIMA de certificação.
Histórico e experiência de atuação	O Banco do Brasil foi fundado em 1808. Como a primeira instituição bancária a operar no país, o BB surgiu quando apenas três bancos emissores atuavam no mundo. Entre os segmentos de operação do Banco do Brasil estão o bancário, investimentos, gestão de recursos, seguros, previdência, capitalização e consórcio. O BB também é responsável por controlar 19 subsidiárias, seis entidades patrocinadas e contar com participação em empresas de terceiros. A companhia possui presença física em 23 países para dar conta da demanda de brasileiros vivendo no exterior. A atuação fora do Brasil também está relacionada à internacionalização das empresas nacionais e ao crescimento das relações comerciais entre o Brasil e outras nações. De acordo com a instituição, a missão do Banco do Brasil é "ser uma empresa rentável e líder na Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, atendendo às expectativas dos clientes e do acionista e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Brasil".
Principais Categorias e Fundos ofertados	Além dos Serviços de Custodiante e Distribuidor de Fundos de Investimentos, o Banco do Brasil S.A. presta os seguintes serviços: Conta Corrente e Poupança, Empréstimos, Financiamentos, Cartões de Crédito, Investimentos, Seguros, Previdência, Capitalização, Consórcio, Benefícios BB, Solução de Dívidas e Educação Financeira.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A presente instituição não apresentou conduta ou informações que desaconselhem um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.

Volume de ativos sob sua gestão	O Banco do Brasil S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 1.481.265.177.292,28 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Atlantic Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF			Data	03/07/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura	
VALMIR GUEDES PEREIRA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53		
JOEL BATISTA DA SILVA		Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34		
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO		Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34		
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS		Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92		
ROBERTO DE CARLI		Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49		

[illegible]

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		C0523001		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT	CNPJ	15.023.906/0001-07	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF	CNPJ	03.544.865/0001-07	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
		ADMINISTRADOR	X	GESTOR
Razão Social	BB Gestão de Recursos DTVM S.A.		CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço	Praça XV de Novembro, 20 salas 201, 202, 301, 302 – Centro – Rio de Janeiro-RJ CEP 20010-010		Data Constituição	15/05/1986
E-mail (s)	bbdtvm@bb.com.br		Telefone (s)	(021) 3808 -7500
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários	
Data do registro no BACEN	27/05/1986	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Marconi José Queiroga Maciel		Gerente Executivo de Adm.de Fundos	marconi@bb.com.br	(21) 3808-7500
Renata Sturzeneker Cypreste		Gerente Executiva de Comercial	renatacypreste@bb.com.br	(21) 3808-7500
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC FI	13.077.415/0001-05	03/07/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RF REF DI LP PERFIL FIC FI	13.077.418/0001-49	03/07/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 TP FIC FI	11.328.882/0001-35	03/07/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 2 TP FI	13.322.205/0001-35	03/07/2023
BB PREVIDENCIÁRIO IMA - B 5 LP FIC FI	03.543.447/0001-03	03/07/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP FI	14.964.240/0001-10	03/07/2023
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	35.292.588/0001-89	03/07/2023

BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI	44.345.590/0001-60	03/07/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 + FI	32.161.826/0001-29	03/07/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M TP FI	07.111.384/0001-69	03/07/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B 5 + TP FI	13.327.340/0001-73	03/07/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B TP FI	07.442.078/0001-05	03/07/2023
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B FI	07.861.554/0001-22	03/07/2023
BB AÇÕES RETORNO TOTAL FIC FI	09.005.805/0001-00	03/07/2023
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	00.822.059/0001-65	03/07/2023
BB AÇÕES CONSUMO FIC FI	08.973.942/0001-68	03/07/2023
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FIC FI	11.328.904/0001-67	03/07/2023
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	17.593.934/0001-87	03/07/2023
BB AÇÕES AGRO FIC FI	40.054.357/0001-77	03/07/2023
BB AÇÕES PETROBRÁS FI	03.920.413/0001-82	03/07/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A distribuição de fundos administrados e geridos pela BB DTVM é realizada, preponderantemente pelo Banco do Brasil, na sua rede de agências, pelo BB Banco de Investimento, por meio de contrato de prestação de serviços. A BB DTVM se utiliza da estrutura tecnológica e processos do Conglomerado, que oferece sistemas de grande porte, bem como de seus sistemas próprios desenvolvidos internamente. As informações necessárias à consecução dos serviços afetos à distribuição, tais como: análise do perfil do cliente, cadastro, posição dos cotistas, dentre outras, são disponibilizadas nos sistemas do Conglomerado Banco do Brasil. No caso da distribuição feita por conta e ordem, a BB DTVM possui sistema específico de escrituração, troca de arquivos de movimentação com os distribuidores, conciliação e envio de arquivos/retorno. Todas as demais exigências relativas a cadastro e outros serviços na distribuição conta e ordem é de responsabilidade do próprio distribuidor.
--------------------------	--

Segregação de Atividades

A BB Asset tem como atividades principais a administração e gestão de fundos, carteiras e clubes investimento e atua na distribuição de fundos por ela administrados/geridos. A BB Asset realiza, preponderantemente, administração fiduciária e gestão de fundos de investimento distribuídos nas principais classes relacionadas na Comissão de Valores Mobiliários, por meio da Instrução CVM 555/14. Dentre as atividades desempenhadas, os produtos são divididos da seguinte forma: Produtos Administrados e/ou Produtos Geridos: fundos de investimento em renda fixa, cambial, ações, multimercados e previdência; fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento e carteiras administradas. A BB Asset além da administração de carteiras de valores mobiliários, realiza a distribuição de cotas de fundos sob sua própria administração/gestão. Para tanto, utiliza os sistemas de cadastro de clientes do Banco do Brasil (Conglomerado), bem como os processos de avaliação do perfil do investidor e de lavagem de dinheiro. No âmbito das atividades de gestão de recursos e administração fiduciária, não há que se falar em conflito de interesses com a atividade de distribuição, uma vez que esta é realizada para fundos próprios. A BB Asset é uma empresa controlada pelo Banco do Brasil S.A., o qual está organizado sob a forma de banco múltiplo e atua em diversos segmentos, tais como, Banco de Investimento, Seguros, Capitalização, Previdência e outros. Os potenciais conflitos de interesse são mitigados através da segregação da Administração de Recursos de Terceiros, das demais atividades exercidas pelo Conglomerado BB (chinese wall).

Qualificação do corpo técnico

Além dos benefícios que são comuns a todos os funcionários do Conglomerado BB (plano de saúde, previdência complementar, plano odontológico, auxílio creche, auxílio a filho com deficiência, auxílio transporte, cesta e ajuda alimentação, Programa de Assistência Social - PAS etc.), temos alguns programas na área de Gestão de Pessoas com objetivo claro de reconhecer e reter talentos, como o Programa de Desempenho Gratificado que estipula o pagamento de uma premiação vinculada ao resultado e ao desempenho dos participantes, e que poderá ser concedida semestralmente. Há também os Programas de Desenvolvimento e Capacitação, Programa de Mentoria e Programa de Qualificação (Assessor Master, Gerente de Soluções e Gerente Executivo), que busca identificar funcionários aptos a assumirem as posições chave da empresa e prioriza a ascensão profissional interna como forma de valorizar o potencial humano da Organização. No ano de 2021, foi aprovado um novo Programa de Onboarding da BB DTVM, que tem como objetivos a integração dos novos funcionários às suas atividades e à Cultura da Empresa. Propiciar um ambiente acolhedor e inclusivo é um diferencial para a retenção dos novos talentos.

Histórico e experiência de atuação

Fundada em 1986, a BB Gestão de Recursos DTVM S.A., com sede no Rio de Janeiro e escritório em São Paulo, tem como atividades principais a administração, gestão e distribuição de fundos de investimento e carteiras administradas. Enquanto subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., adotamos as melhores práticas de governança. Possuímos Conselho de Administração próprio, com participação de membros independentes e representante dos empregados; Diretoria Executiva composta por um Diretor-Presidente e três Diretores Executivos, todos estatutários; Conselho Fiscal para assegurar a fiscalização dos atos de gestão; e utilizamos, por compartilhamento, a estrutura de Auditoria Interna do BB. Respeitamos a segregação de atividades conforme prescrito pela CVM. Aderimos aos regimes de Comitê de Auditoria Único, Comitê de Remuneração Único, Comitê de Elegibilidade para as Entidades Ligadas ao Banco do Brasil e Comitê de Riscos e de Capital do Conglomerado BB (Resoluções CMN nº 3.198/2004, CMN nº 3.921/2010, Decreto nº 8.945/2016 e CMN nº 4.557/2017, respectivamente). A gestão dos recursos é realizada por equipes técnicas especializadas em investimentos, macroeconomia, pesquisa e análise de empresas. A administração do Fundo é realizada por equipes responsáveis pelo seu funcionamento, pelo controle dos prestadores de serviços, pela defesa dos interesses dos cotistas e pela representação do Fundo perante os órgãos reguladores. A BB Asset é signatária dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI) e do Código Brasileiro de Stewardship (uma iniciativa da Associação de Investidores no Mercado de Capitais - AMEC, com o CFA Brasil). Além disso, possui metodologia própria de avaliação de crédito com critérios ASG; certificação Internacional ISO 9001", renovada em 2018, pela Fundação Vanzolini, com migração para a norma ISO 9001:2015. Assinou, ainda, a declaração do Investidor em apoio ao relatório "Dever Fiduciário do Século XXI"; aderiu aos Princípios de Empoderamento das Mulheres (Women's Empowerment Principles - WEPS), criados pela ONU Mulheres em parceria com o Pacto Global; e adotou a Diretriz de Investimento Responsável, considerando aspectos de ASG. Em 2022, foi renovado o rating MQ1 atribuído pela agência de rating Moody's, representando a nota máxima em qualidade de gestão e a Fitch Rating atribuiu a Carta de Confirmação de rating "Excelente", sendo também nota máxima de uma escala de 5 (cinco) níveis e atribuído o selo Woman on Board (WOB) por possuir duas conselheiras de administração. Somos líderes, desde 1994, na indústria nacional de Administração e Gestão de fundos de investimento, de acordo com o Ranking da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

Principais Categorias e Fundos ofertados	Produtos Administrados e/ou Produtos Geridos: fundos de investimento em renda fixa, cambial, ações, multimercados e previdência; fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento e carteiras administradas.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A Divisão Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e Compliance se utiliza de sistemas proprietários, aplicativos proprietários, planilhas eletrônicas e intranet corporativa para amparar os processos de gestão, controle e conformidade das atividades de administração e gestão de fundos, tais como (porém, não limitadas a apenas essas): Enquadramento de limites operacionais; Conformidade operacional; Conformidade de políticas e normas internas; e Recomendações de auditoria. Periodicamente, são produzidos relatórios de riscos e compliance para reporte direto à alta administração da empresa.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro

A BB Asset é aderente ao Código de Ética do BB e, tendo como finalidade a abordagem de temas considerados relevantes ao segmento de asset management e que não foram abordados pelo Código da holding, também estabeleceu Diretrizes Éticas Profissionais, tratando-se este último, portanto, de um documento complementar ao Código de Ética de seu Controlador (BB).

Desta forma, o Código de Ética do BB, em seu Capítulo 6 - Presentes, Brindes, Hospitalidade e Favores, prevê que: As regras a seguir referem-se ao relacionamento do Banco do Brasil com terceiros, como cliente, fornecedor, prestador de serviço, parceiro de negócios, correspondente, etc; É vedado o recebimento pelo funcionário do BB de qualquer valor em espécie como benefício próprio; É proibido o recebimento e solicitação de benefício ou remuneração em retorno por serviço prestado na realização de nossas atividades na qualidade de funcionários do BB; É desaprovado o recebimento ou a oferta de presentes ou brindes que comprometam a percepção de profissionalismo e de imparcialidade da empresa, independentemente do valor; É autorizado aceitar presente ou brinde avaliado em até R\$ 390,00, que se refere a 1% do teto remuneratório previsto no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que não caracterize manipulação de processos decisórios ou obtenção de vantagens indevidas; É orientada a doação à Fundação Banco do Brasil ou a instituição beneficente sem fins lucrativos presentes recebidos em desacordo com este Código cuja devolução não seja possível. A doação deve ser comunicada no Portal Pessoas; e é orientado que, para oferecer brindes e presentes em nome do BB para agente público, sejam observados os limites estabelecidos na Constituição e na legislação local, bem como na legislação que trata de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição daquele que receberá a cortesia. É autorizado aceitar hospitalidade, desde que autorizado no âmbito do órgão, entidade, diretoria ou unidade BB, de acordo com os critérios legais e desde que não haja comprometimento das premissas de imparcialidade e moralidade.

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A BB Gestão de Recursos DTVM S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 1.481.265.177.292,28 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A BB DTVM é filiada à ANBIMA, bem como aderente e participante dos seguintes Códigos de Regulação e Melhores Práticas: Código de Administração de Recursos de Terceiros; Código de Distribuição de Produtos de Investimento; Código de Negociação de Instrumentos Financeiros; Código de Ética; Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; e Código Para o Programa de Certificação Continuada. Em outubro de 2016, a BB DTVM aderiu ao Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais - Stewardship, uma iniciativa da Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC), que tem como objetivo iniciar um processo de mudança de cultura de gestão e propriedade de valores mobiliários ao longo do tempo, promovendo a adoção de boas práticas de governança corporativa.
Outros critérios de análise	Não há

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "Excelente" emitida pela Fitch Ratings mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF		Data	03/07/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	
VALMIR GUEDES PEREIRA	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53		
JOEL BATISTA DA SILVA	Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34		
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO	Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34		
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS	Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92		
ROBERTO DE CARLI	Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49		

[illegible]

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			006		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			C0523006		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT		CNPJ	15.023.906/0001-07	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF		CNPJ	03.544.865/0001-07	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			ADMINISTRADOR		GESTOR
Razão Social	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM		CNPJ	62.375.134/0001-44	
Endereço	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.309, 2º E 3º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011 - São Paulo/SP		Data Constituição	13/09/2002	
E-mail (s)	bram@bram.bradesco.com.br		Telefone (s)	(11)2169-4656	
Data do registro na CVM	06/12/1993	Categoria (s)	Administrador de Carteiras e Valores Mobiliários		
Data do registro no BACEN	10/12/1992	Categoria (s)	Sociedade Distribuidora de TVM		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail		Telefone
Adilson Donisete Ferrarezi		Administrador de Empresas	bram@bram.bradesco.com.br		(11) 2169-4656
Marcelo Gasparini Cirne Toledo		Superintendente executivo	bram@bram.bradesco.com.br		(11) 2169-4656
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim		Não X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	03.399.411/0001-90	03/07/2023
BRADESCO FI RF REF DI FEDERAL EXTRA	03.256.793/0001-00	03/07/2023
BRADESCO FI RF IRF - M 1 TÍTULOS PÚBLICOS	11.484.558/0001-06	03/07/2023
BRADESCO FI RENDA FIXA IDKA PRÉ 2	24.022.566/0001-82	03/07/2023
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA - B 5	20.216.216/0001-04	03/07/2023
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA - B	08.702.798/0001-25	03/07/2023
BRADESCO FI AÇÕES SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL	07.187.751/0001-08	03/07/2023
BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	21.321.454/0001-34	03/07/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Comitê Executivo de Gestão Fundos e Carteiras Administradas da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM - Órgão executivo de caráter permanente e com poderes deliberativos tem por objetivo avaliar, referendar ou aprovar as operações apresentadas pelas equipes de Renda Fixa e Multimercado e Renda Variável, que não envolvam risco de crédito privado e bem como examinar, acompanhar o desempenho efetivo e relativo (risco/retorno) dos Fundos e Carteiras Administradas. Comitê Executivo de Estratégia Comercial e Produtos da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM - Órgão executivo de caráter permanente e com poderes deliberativos, tem por objetivo aprovar, acompanhar e avaliar os produtos locais e internacionais geridos pela BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM, sob a ótica financeira, operacional, bem como avaliar e acompanhar os assuntos relacionados a distribuição. Comitê Executivo de Gestão De Riscos, Controles Internos - Bradesco Asset Management S.A. DTVM - Órgão executivo de caráter permanente e com poderes deliberativos, tem por objetivo analisar e avaliar o cumprimento das normas de risco, e de controles internos, bem como o conjunto das atividades da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM com foco nos riscos e procedimentos de mitigação.
Segregação de Atividades	A Bradesco Asset conta com estrutura especializada e dedicada predominantemente à gestão discricionária de recursos de terceiros, além de atividade secundária na distribuição de fundos próprios, sendo responsável pela gestão de fundos de investimentos e carteiras administradas pertencentes aos mais variados segmentos de mercado: Varejo, Varejo Alta Renda (Bradesco Prime), Private, Empresas, Corporate, Corporate One, e Investidores Institucionais. Além dos segmentos mencionados, há alguns fundos sediados no exterior (ex. Luxemburgo). O trabalho de gestão de recursos da Bradesco Asset é realizado com a colaboração de uma equipe de profissionais focados no atendimento das demandas específicas para cada perfil de investidor. Neste sentido, a empresa conta com estrutura técnica especializada e exclusiva para a gestão dos recursos de terceiros, que por sua vez, exercem o fiel cumprimento da regulamentação aplicada.

Qualificação do corpo técnico

A Organização Bradesco investe na capacitação dos seus funcionários, tendo como diretrizes a Política de Treinamento e Desenvolvimento da Organização Bradesco, e as Declarações Estratégicas para o Gerenciamento dos Recursos Humanos da Organização Bradesco. Nesse sentido, para oferecer a todos, igualdade de oportunidade de aprendizagem, em qualquer localidade, a Organização dispõe de várias mídias de treinamento a distância, entre as quais destaca-se o TreiNet, que possui conteúdos que atendem a políticas e norma internas e externas, além de boas práticas de governança. Os treinamentos disponíveis no TreiNet incluem, mas não se limitam àqueles relacionados à Segurança da Informação, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento o Terrorismo, Ética e Conduta, Controles Internos, Anticorrupção, entre outros. Além desses treinamentos a Bradesco Asset conta com programa de treinamento que engloba cursos regulatórios necessários para o desenvolvimento das atividades de cada área de atuação.

Histórico e experiência de atuação

A BRAM - Bradesco Asset Management foi constituída em 26 de dezembro de 2000, e iniciou suas atividades em julho de 2001, com o objetivo de gerir recursos de terceiros administrados pelo Banco Bradesco. A BRAM é o resultado da consolidação dos recursos administrados e profissionais da área de Administração de Fundos e Carteiras de Investimento do Bradesco, da Bradesco Templeton Asset Management Ltda., da BCN Alliance Capital Management S.A., da BES - Boavista Espírito Santo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., do BANE - Banco do Estado da Bahia e em 2016 adquiriu o HSBC Brasil, o que resultou em ganho de eficiência e otimização da estrutura, com aumento de escala e concentração de esforços no crescimento da participação de mercado. Atualmente a Bradesco Asset é uma das maiores gestoras privadas de recursos do Brasil, contempla uma grade completa e diversificada atendendo todos os públicos de clientes, além de ser constantemente premiada pelas principais publicações do país. Foi recentemente nomeada como melhor gestora de fundos para o Varejo, segundo a revista Exame. No âmbito internacional, a Bradesco Asset tem como objetivo oferecer sua expertise de gestão a investidores em duas frentes: na gestão de fundos locais que investem globalmente para investidores brasileiros, e na gestão de fundos da América Latina para investidores estrangeiros. A Bradesco Asset atua como gestora de recursos de terceiros tanto para fundos, quanto para carteiras administradas, contando com estrutura especializada. Atende aos mais variados segmentos de mercado, tais como Varejo, Corporate, Private e Investidores Institucionais. Sua equipe é composta de profissionais focados no atendimento das demandas específicas de cada perfil de investidor. No âmbito internacional, a Bradesco Asset atua em duas frentes: (1) na gestão de fundos locais para clientes brasileiros, que investem globalmente em diversas estratégias, possibilitando que o investidor diversifique sua carteira e busque retornos superiores, e (2) na gestão de fundos para investidores estrangeiros, que buscam uma gestão especializada para confiar sua alocação no Brasil ou mesmo na América Latina.

Principais Categorias e Fundos ofertados	A Bradesco Asset realiza a gestão de diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas nas regulamentações vigentes, com destaque para aquelas definidas na Instrução CVM 555 (Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados), bem como, os Fundos Mútuos de Privatização - FGTS e os Fundos de Aposentadoria Programada Individual - FAPI. Também é realizada a gestão de fundos vinculados ao segmento denominado "Estruturado", como é o caso dos Fundos de Direitos Creditórios - FIDC Padronizados e Não-Padronizados (ICVM 356 e ICVM 444, respectivamente), assim como os Fundos Imobiliários - FII (ICVM 472), além de veículos de investimento no exterior. Por fim, realiza ainda o serviço de carteiras administradas, formalizado por contratos. Os fundos e carteiras geridos pela Bradesco Asset investem em valores mobiliários regulamentados pela CVM, com destaque para: debêntures, notas promissórias, ações, cotas de fundos de investimento e fundos de investimentos estruturados (ex. FIDC, FIP e FII), certificados de recebíveis imobiliários - CRI, contratos de instrumentos derivativos vinculados aos mais diversos ativos objetos negociados na B3 (DI, Dólar, Índice Bovespa Futuro, entre outros). Adicionalmente investe em ativos, derivativos e cotas de fundos no exterior.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A metodologia de controles internos está alinhada aos Frameworks emitidos pelo COSO - Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission (Internal Control - Integrated Framework e Enterprise Risk Management Integrating Framework) e às diretrizes estabelecidas pelo Information Systems Audit and Control Association (ISACA) por meio do Control Objectives for Information and Related Technology (COBIT 5).

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Para a tratativa de recebimento de presentes e benefícios (soft commissions) BRAM utiliza como diretriz o Regulamento Interno da Organização Bradesco, e o Código de Conduta e Ética da Organização Bradesco, que veda aceitar, obter, financiar, custear, conceder, pagar, prometer, patrocinar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer benefício, pecuniário ou não, seja de que forma for, em favor próprio ou de quem quer que seja, que possam representar relacionamento impróprio.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 588.660.715.219,79 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Em atendimento a Instrução CVM nº 558 (atual Resolução CVM nº 21), realizamos a estruturação dos processos e as formalizações de regras, normas e procedimentos, dentre os quais destacamos: Norma de Gestão de Risco incluindo risco de crédito, contraparte, concentração, liquidez, mercado e operacional; Norma de Rateio e Distribuição de Ordens; Norma de Conflito de Interesses; Norma de Investimentos de Recursos Próprios da Bradesco Asset; Norma de Investimentos de Recursos Pessoais Bradesco Asset; Norma de Segregação de Atividades; Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.
Outros critérios de análise	Não há

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF		Data	03/07/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura
VALMIR GUEDES PEREIRA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53	
JOEL BATISTA DA SILVA		Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34	
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO		Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34	
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS		Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92	
ROBERTO DE CARLI		Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49	

[illegible]

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		004		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		C0523004		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT	CNPJ	15.023.906/0001-07	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF	CNPJ	03.544.865/0001-07	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
ADMINISTRADOR		GESTOR		X
Razão Social	CAIXA ASSET DTVM		CNPJ	42.040.639/0001-40
Endereço	Av. Paulista, 2300, 11º andar, Conjuntos 112 e 114, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310300		Data Constituição	14/04/2021
E-mail (s)	gerdi@caixa.gov.br		Telefone (s)	(11)3572-4600
Data do registro na CVM	25/02/2021	Categoria (s)	Gestor de Carteira	
Data do registro no BACEN	23/09/2021	Categoria (s)	CAIXA GESTÃO DTVM	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Ciro Augusto Miguel		Gerente Executivo	ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Gilmar Chapiewsky		Gerente Executivo	gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim		Não X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	05.164.356/0001-84	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL RF REF DI LONGO PRAZO	03.737.206/0001-97	03/07/2023
FI CAIXA ALIANÇA TP RF	05.164.358/0001-73	03/07/2023
FIC FI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	03/07/2023
FI CAIXA RS TÍTULO PÚBLICO RF LP	05.164.364/0001-20	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 TP RF	10.740.670/0001-06	03/07/2023

FI CAIXA BRASIL IDKA IPKA 2 A TP RF LP	14.386.926/0001-71	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28	03/07/2023
FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55	03/07/2023
FIC FI CAIXA BRASIL RF ATIVA LONGO PRAZO	35.536.532/0001-22	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 + TP RF LP	10.577.519/0001-90	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL IRF - M TP RF LP	14.508.605/0001-00	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 + TP RF LP	10.577.503/0001-88	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL IMA - B TP RF LP	10.740.658/0001-93	03/07/2023
FIC FI CAIXA NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	03/07/2023
FIC FI AÇÕES CAIXA IBOVSPA	01.525.057/0001-77	03/07/2023
FI AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03	03/07/2023
FI AÇÕES CAIXA BRASIL IBX - 50	03.737.217/0001-77	03/07/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A CAIXA Asset dispõe de um Diretor-Presidente, de uma Diretoria Executiva responsável pela distribuição e estratégia de produtos e de uma Diretoria Executiva responsável pela gestão de recursos, à qual estão vinculadas uma Superintendência responsável pela gestão de fundos tradicionais (mútuos) e uma Gerência responsável pela gestão de fundos estruturados e fundos de fundos. Além disso, estão também diretamente vinculadas à Presidência da CAIXA Asset a Superintendência responsável pelo gerenciamento de riscos, controles internos, compliance e governança, que dispõe de uma Gerência responsável pelo gerenciamento de riscos e uma Gerência responsável pela governança e o compliance da CAIXA Asset, bem como uma Gerência responsável pela controladoria e finanças e uma Gerência responsável pela gestão da empresa. A CAIXA Asset possui estrutura de órgãos colegiados de caráter deliberativo para a tomada de decisão, constituídos pelos representantes das unidades que compõem a companhia.
---------------------------------	--

Segregação de Atividades

A CAIXA DTVM presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento, e toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria. Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo: A VIART (VP Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (GEAFI), e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviços Qualificados (GESEQ).

Qualificação do corpo técnico

A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO.

Histórico e experiência de atuação

A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 na cidade de São Paulo, como subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa 100% pública controlada pelo Governo Federal, e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. É responsável pela gestão de todos os fundos de investimento mantidos na instituição, e surgiu a partir da cisão das atividades de gestão e administração de fundos de investimentos visando melhorar a qualidade de seus serviços, além de aperfeiçoar os processos internos de governança, e a transparência junto aos clientes. A CAIXA DTVM detém o direito de exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos em veículos de investimento em que a CAIXA seja Administradora Fiduciária e Distribuidora. O direito de exclusividade não abrange o FI-FGTS, os fundos de investimento dos quais o FI-FGTS seja o único cotista e as Carteiras Administradas do FGTS e do Fundo de Desenvolvimento Social. Sua criação tem por objetivo equiparar a estrutura da CAIXA às melhores práticas de mercado, e permitir a ampliação da oferta de soluções adequadas para cada tipo de investidor nos diversos segmentos do mercado. Por ser uma dissidência das atividades já prestadas por décadas, as informações históricas estão pautadas na época em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART).

Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização – FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A gestora tem uma abordagem muito conservadora em relação aos limites de risco e um robusto conjunto de controles. O desempenho e os riscos dos portfólios são discutidos em comitês periódicos, com participação de executivos seniores de várias áreas. A instituição dispõe de instrumentos adequados para avaliar suas atividades, processo que tem sido importante para a curva de aprendizado da equipe de investimento. A gestora produz relatórios mensais de atribuição de desempenho e de risco que permitem aos gestores avaliar se as carteiras estão em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar seu processo de investimento. A política de risco é compreendida pelos princípios gerais e diretrizes específicas de ações relativas ao gerenciamento dos riscos, procedimentos, responsabilidades e limites, em consonância com as regulamentações interna e externa e fundamentados nas práticas do mercado. A CAIXA DTVM controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro

É monitorada a concentração de volumes financeiros por prazo e por cotistas. A metodologia de mensuração do risco de liquidez contempla projeção de fluxo de caixa baseado em histórico de entradas e saídas, classificação de liquidez que utiliza o histórico de negociação dos ativos no mercado secundário, prazo de cotização e acompanhamento de concentração de volumes por vencimentos, por prazo e por cotistas. O limite de exposição ao risco de liquidez é definido considerando o perfil do passivo do fundo, o nível de exposição dos ativos alocados em carteira, os custos e despesas. A aderência do modelo e dos parâmetros utilizados para cálculo do risco de liquidez é verificada pelo processo de backtesting, para a validação ou verificação da precisão do modelo de risco de liquidez adotado. Para o monitoramento da liquidez dos fundos em cenários adversos, as carteiras dos Fundos são submetidas a testes de estresse periódicos que levam em consideração cenários estressados tanto para o ativo quanto para o passivo dos fundos.

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A CAIXA ASSET DTVM, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 487.801.698.365,35 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	As atividades desempenhadas pela área de compliance da CAIXA Asset possuem natureza técnica de monitoramento, acompanhamento e controle dos procedimentos e documentos com o objetivo de gerir o sistema de compliance e relacionamento com órgãos reguladores, com dinâmica e constante interação junto a área de controle e risco da CAIXA. A área de compliance da CAIXA Asset também atua de maneira preventiva, por meio da disseminação de conteúdos voltados para os mais variados temas sob seus mandatos, como ética, conduta, integridade, PLDFTP etc. A disseminação é realizada por meio de vídeos educativos, lives, eventos com palestrantes de mercado e empregados especialistas do Conglomerado, cards, página web e por meio de demais comunicações eletrônicas.
Outros critérios de análise	Não há

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF		Data	03/07/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura
VALMIR GUEDES PEREIRA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53	
JOEL BATISTA DA SILVA		Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34	
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO		Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34	
VANEISSA BEZERRA DOS SANTOS		Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92	
ROBERTO DE CARLI		Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49	

[illegible]

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		C0523003		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT	CNPJ	15.023.906/0001-07	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF	CNPJ	03.544.865/0001-07	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
		ADMINISTRADOR	X	GESTOR
Razão Social	Caixa Econômica Federal		CNPJ	00.360.305/0001-04
Endereço	ST BANCARIO SUL QUADRA 04 – Nº 34 – BLOCO A – ASA SUL – BRASÍLIA/DF (Matriz)		Data Constituição	12/01/1861
E-mail (s)	geico@caixa.gov.br		Telefone (s)	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador	
Data do registro no BACEN	21/07/1964	Categoria (s)	Caixa Econômica Federal	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Júlio Alves Bittencourt		Gerente Executivo(a)	julio.bittencourt@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Ciro Augusto Miguel		Gerente Executivo(a)	ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim		Não X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	05.164.356/0001-84	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL RF REF DI LONGO PRAZO	03.737.206/0001-97	03/07/2023
FI CAIXA ALIANÇA TP RF	05.164.358/0001-73	03/07/2023
FIC FI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	03/07/2023
FI CAIXA RS TÍTULO PÚBLICO RF LP	05.164.364/0001-20	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 TP RF	10.740.670/0001-06	03/07/2023

FI CAIXA BRASIL IDKA IPKA 2 A TP RF LP	14.386.926/0001-71	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28	03/07/2023
FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55	03/07/2023
FIC FI CAIXA BRASIL RF ATIVA LONGO PRAZO	35.536.532/0001-22	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 + TP RF LP	10.577.519/0001-90	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL IRF - M TP RF LP	14.508.605/0001-00	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 + TP RF LP	10.577.503/0001-88	03/07/2023
FI CAIXA BRASIL IMA - B TP RF LP	10.740.658/0001-93	03/07/2023
FIC FI CAIXA NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	03/07/2023
FIC FI AÇÕES CAIXA IBOVESPA	01.525.057/0001-77	03/07/2023
FI AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03	03/07/2023
FI AÇÕES CAIXA BRASIL IBX - 50	03.737.217/0001-77	03/07/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A Vice-Presidência Fundos de Investimento - VIART dispõe de uma Diretoria Executiva responsável pela Administração Fiduciária e Serviços Qualificados e uma Diretoria Executiva responsável pela Gestão de Fundos Estruturados, à qual está vinculada a Superintendência Nacional responsável pela Gestão de Fundos Especiais. Além disso, está também diretamente vinculada à Vice-Presidência, uma Gerência Nacional responsável pelo gerenciamento de Riscos e Compliance. A VIART possui estrutura de órgãos colegiados de caráter deliberativo para a tomada de decisão, constituídos pelos representantes das unidades que compõem a Vice-Presidência. Segue abaixo as principais atribuições do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros da CAIXA e dos colegiados da Vice-Presidência Fundos de Investimento. Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros; Comitê de Planejamento e Gestão; Comitê de Gestão de Fundos Mútuos; Comitê de Investimento para Fundos de Fundos; Comitê de Administração Fiduciária e Serviços Qualificados; Comitê de Gestão de Fundos Estruturados; Comitê de Gestão de Recursos do FGTS; Comitê de Riscos; Comitê de Marcação a Mercado.
---------------------------------	---

Segregação de Atividades

Os serviços de administração fiduciária incluem, entre outros: representação legal dos fundos de investimento perante os órgãos reguladores e autorreguladores, elaboração de documentos e coordenação de atos societários relativos à criação, alteração e encerramento, análise das operações e verificação de sua aderência à política de investimento e legislação, envio de informações periódicas aos cotistas, órgãos reguladores e autorreguladores. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica. O processo de investimento de ativos em FIP, FIDC, FII e FI-FGTS segue a estrutura de governança da VIART, levando-se em conta (i) a política de investimento, estabelecida no regulamento de cada fundo estruturado; (ii) análise de cenários econômico-financeiros; (iii) análise do mercado de atuação da companhia emissora do ativo objeto de investimento; (iv) projeções de fluxo de caixa, apresentando as premissas consideradas e demonstrativos financeiros; (v) relatório de avaliação do investimento em questão; (vi) estruturação financeira da operação; e (vii) aspectos societários, fiscais, trabalhistas, ambientais, bem como quaisquer outros riscos decorrentes do investimento.

Qualificação do corpo técnico

Os empregados que atuam na prestação de serviço de Administração Fiduciária, possuem média acima de 10 anos de tempo de serviço efetivo na CAIXA. No processo de formação de carreiras, a CAIXA oferece Universidade Corporativa com diversos cursos de aperfeiçoamento pessoal e corporativo, incentivando as certificações bancárias, e disponibilizando verbas anuais para cursos de atualização e aperfeiçoamento (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Cursos de Idiomas). Vinculada ao Plano Estratégico CAIXA, foi criada a Escola de Negócios VIART, que tem como proposta desenvolver ações ao seu corpo técnico. Dessa forma, a Vice-Presidência conta com uma equipe qualificada de excelência, expertise e experiência, com baixa rotatividade.

Histórico e experiência de atuação

A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A CAIXA encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995. Essa atividade é exercida na CAIXA por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento ("VIART"). A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.

Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos administrados pela CAIXA, é composto por fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice ETF, fundos mútuos de privatização FGTS, fundos imobiliários, de participação e de direitos creditórios. A CAIXA presta o serviço de administração fiduciária de Fundos de Investimento, nas diferentes classes e voltados a todos os perfis de investidores.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A VIART controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, imagem e reputação, socioambiental, contraparte, concentração, operacional e demais riscos relevantes, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas. A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável e da cadeia de governança, que possui alçadas de decisões estabelecidas previamente pela Alta Administração.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Código de Conduta da VIART prevê expressamente as seguintes vedações aos seus empregados e dirigentes: *solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, remuneração, comissão, presente, brinde, entretenimento, contribuição, dação ou doação, compensação, gratificação ou qualquer outra vantagem financeira ou de qualquer natureza, bem como obter, de outra forma, proveito da posição ocupada em benefício próprio, de seus familiares ou de outras pessoas vinculadas. *Prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente, remuneração ou vantagens de qualquer espécie, a quaisquer agentes públicos, empregados ou executivos de empresas privadas ou a terceira pessoa a eles relacionada, extensivo às autoridades, funcionários ou servidores públicos de órgãos e empresas estrangeiras.
---	--

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A Caixa Econômica Federal, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 598.600.994.688,88 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	As atividades desempenhadas pela área de Compliance da VIART possuem natureza técnica, de monitoramento e controle dos procedimentos e documentos com o objetivo de gerir o processo de governança, compliance e relacionamento com órgãos reguladores, com dinâmica e constante interação junto a área de controle e risco da CAIXA. Adicionalmente a Gerência Nacional de Administração Fiduciária possui profissionais que desenvolvem atividades de monitoramento e controle dos serviços prestados pelos terceiros contratados em nome dos veículos de investimento e do atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à administração fiduciária. A metodologia para monitoramento dos terceiros relevantes é construída pelas unidades da VIART, sob apoio e orientação da equipe responsável pelo desenvolvimento de modelos de gerenciamento de risco da VIART.
Outros critérios de análise	Não há

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF		Data	03/07/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	
VALMIR GUEDES PEREIRA	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53		
JOEL BATISTA DA SILVA	Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34		
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO	Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34		
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS	Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92		
ROBERTO DE CARLI	Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49		

[illegible]

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

Número do Termo de Análise de Credenciamento	003
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523003

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT	CNPJ	15.023.906/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF	CNPJ	03.544.865/0001-07

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04
Endereço	ST BANCARIO SUL QUADRA 04 – Nº 34 – BLOCO A – ASA SUL – BRASÍLIA/DF (Matriz)	Data Constituição	12/01/1861
E-mail (s)	geico@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Caixa Econômica Federal			00.360.305/0001-04
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Júlio Alves Bittencourt	Gerente Executivo(a)	julio.bittencourt@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Ciro Augusto Miguel	Gerente Executivo(a)	ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	Não X

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim	X	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?					Sim		Não	X
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não		Página Internet:	https://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/credenciamento-rpps/Paginas/default.aspx		

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição está sendo credenciada para os Serviços de Custódia dos Fundos de Investimentos da Caixa Econômica Federal.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A Vice-Presidência Fundos de Investimento - VIART dispõe de uma Diretoria Executiva responsável pela Administração Fiduciária e Serviços Qualificados e uma Diretoria Executiva responsável pela Gestão de Fundos Estruturados, à qual está vinculada a Superintendência Nacional responsável pela Gestão de Fundos Especiais. Além disso, está também diretamente vinculada à Vice-Presidência, uma Gerência Nacional responsável pelo gerenciamento de Riscos e Compliance. A VIART possui estrutura de órgãos colegiados de caráter deliberativo para a tomada de decisão, constituídos pelos representantes das unidades que compõem a Vice-Presidência. Segue abaixo as principais atribuições do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros da CAIXA e dos colegiados da Vice-Presidência Fundos de Investimento. Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros; Comitê de Planejamento e Gestão; Comitê de Gestão de Fundos Mútuos; Comitê de Investimento para Fundos de Fundos; Comitê de Administração Fiduciária e Serviços Qualificados; Comitê de Gestão de Fundos Estruturados; Comitê de Gestão de Recursos do FGTS; Comitê de Riscos; Comitê de Marcação a Mercado.
Segregação de Atividades	Os serviços de administração fiduciária incluem, entre outros: representação legal dos fundos de investimento perante os órgãos reguladores e autorreguladores, elaboração de documentos e coordenação de atos societários relativos à criação, alteração e encerramento, análise das operações e verificação de sua aderência à política de investimento e legislação, envio de informações periódicas aos cotistas, órgãos reguladores e autorreguladores. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica. O processo de investimento de ativos em FIP, FIDC, FII e FI-FGTS segue a estrutura de governança da VIART, levando-se em conta (i) a política de investimento, estabelecida no regulamento de cada fundo estruturado; (ii) análise de cenários econômico-financeiros; (iii) análise do mercado de atuação da companhia emissora do ativo objeto de investimento; (iv) projeções de fluxo de caixa, apresentando as premissas consideradas e demonstrativos financeiros; (v) relatório de avaliação do investimento em questão; (vi) estruturação financeira da operação; e (vii) aspectos societários, fiscais, trabalhistas, ambientais, bem como quaisquer outros riscos decorrentes do investimento.

Qualificação do corpo técnico	Os empregados que atuam na prestação de serviço de Administração Fiduciária, possuem média acima de 10 anos de tempo de serviço efetivo na CAIXA. No processo de formação de carreiras, a CAIXA oferece Universidade Corporativa com diversos cursos de aperfeiçoamento pessoal e corporativo, incentivando as certificações bancárias, e disponibilizando verbas anuais para cursos de atualização e aperfeiçoamento (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Cursos de Idiomas). Vinculada ao Plano Estratégico CAIXA, foi criada a Escola de Negócios VIART, que tem como proposta desenvolver ações ao seu corpo técnico. Dessa forma, a Vice-Presidência conta com uma equipe qualificada de excelência, expertise e experiência, com baixa rotatividade.
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A CAIXA encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995. Essa atividade é exercida na CAIXA por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento ("VIART"). A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.
Principais Categorias e Serviços Prestados	O portfólio de fundos administrados pela CAIXA, é composto por fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice ETF, fundos mútuos de privatização FGTS, fundos imobiliários, de participação e de direitos creditórios. A CAIXA presta o serviço de administração fiduciária de Fundos de Investimento, nas diferentes classes e voltados a todos os perfis de investidores.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Código de Conduta da VIART prevê expressamente as seguintes vedações aos seus empregados e dirigentes: *solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, remuneração, comissão, presente, brinde, entretenimento, contribuição, dação ou doação, compensação, gratificação ou qualquer outra vantagem financeira ou de qualquer natureza, bem como obter, de outra forma, proveito da posição ocupada em benefício próprio, de seus familiares ou de outras pessoas vinculadas. *Prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente, remuneração ou vantagens de qualquer espécie, a quaisquer agentes públicos, empregados ou executivos de empresas privadas ou a terceira pessoa a eles relacionada, extensivo às autoridades, funcionários ou servidores públicos de órgãos e empresas estrangeiras.			
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.			
Volume de ativos sob sua gestão	A Caixa Econômica Federal, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 598.600.994.688,88 reais.			
Outros critérios de análise	Não há			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO				
Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.				
Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF		Data	03/07/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	
VALMIR GUEDES PEREIRA	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53		
JOEL BATISTA DA SILVA	Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34		
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO	Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34		
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS	Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92		
ROBERTO DE CARLI	Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49		

CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			003		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			C0523003		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT		CNPJ	15.023.906/0001-07	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF		CNPJ	03.544.865/0001-07	
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
Razão Social	Caixa Econômica Federal		CNPJ	00.360.305/0001-04	
Endereço	ST BANCARIO SUL QUADRA 04 – Nº 34 – BLOCO A – ASA SUL – BRASÍLIA/DF (Matriz)		Data Constituição	12/01/1861	
E-mail (s)	geico@caixa.gov.br		Telefone (s)	(11) 3572-4600	
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador		
Controlador/ Grupo Econômico				CNPJ	
Caixa Econômica Federal				00.360.305/0001-04	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail		Telefone
Júlio Alves Bittencourt		Gerente Executivo(a)	julio.bittencourt@caixa.gov.br		(11) 3572-4600
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?			Sim		Não X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não		Página Internet	https://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/credenciamento-rpps/Paginas/default.aspx		

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	05.164.356/0001-84	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	10/02/2006
FI CAIXA BRASIL RF REF DI LONGO PRAZO	03.737.206/0001-97	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	05/07/2006
FI CAIXA ALIANÇA TP RF	05.164.358/0001-73	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	01/11/2005
FIC FI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	30/08/2012
FI CAIXA RS TÍTULO PÚBLICO RF LP	05.164.364/0001-20	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	18/07/2005
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	03/02/2009
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 TP RF	10.740.670/0001-06	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	28/05/2010
FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP	14.386.926/0001-71	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	16/08/2012
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	09/07/2010
FI CAIXA BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	08/07/2010

FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	04/11/2016
FIC FI CAIXA BRASIL RF ATIVA LONGO PRAZO	35.536.532/0001-22	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	15/04/2020
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 + TP RF LP	10.577.519/0001-90	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	11/05/2012
FI CAIXA BRASIL IRF - M TP RF LP	14.508.605/0001-00	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	16/08/2012
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 + TP RF LP	10.577.503/0001-88	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	18/04/2012
FI CAIXA BRASIL IMA - B TP RF LP	10.740.658/0001-93	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	08/03/2010
FIC FI CAIXA NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	27/10/2009
FIC FI AÇÕES CAIXA IBOVESPA	01.525.057/0001-77	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	15/01/1997
FI AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	19/04/2010
FI AÇÕES CAIXA BRASIL IBX - 50	03.737.217/0001-77	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	18/02/2008
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	05.164.356/0001-84	SIM	09/02/2006
FI CAIXA BRASIL RF REF DI LONGO PRAZO	03.737.206/0001-97	SIM	27/06/2006
FI CAIXA ALIANÇA TP RF	05.164.358/0001-73	SIM	25/10/2005
FIC FI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	SIM	13/09/2011

FI CAIXA RS TÍTULO PÚBLICO RF LP	05.164.364/0001-20	SIM	05/05/2005
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	SIM	18/08/2015
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 TP RF	10.740.670/0001-06	SIM	03/03/2009
FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP	14.386.926/0001-71	SIM	13/09/2011
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	SIM	30/07/2009
FI CAIXA BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28	SIM	30/07/2009
FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55	SIM	18/08/2015
FIC FI CAIXA BRASIL RF ATIVA LONGO PRAZO	35.536.532/0001-22	SIM	15/04/2020
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 + TP RF LP	10.577.519/0001-90	SIM	05/12/2008
FI CAIXA BRASIL IRF - M TP RF LP	14.508.605/0001-00	SIM	13/09/2011
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 + TP RF LP	10.577.503/0001-88	SIM	05/12/2008
FI CAIXA BRASIL IMA - B TP RF LP	10.740.658/0001-93	SIM	03/03/2009
FIC FI CAIXA NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	SIM	28/01/2009
FIC FI AÇÕES CAIXA IBOVESPA	01.525.057/0001-77	SIM	05/11/2002
FI AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03	SIM	28/11/2008
FI AÇÕES CAIXA BRASIL IBX - 50	03.737.217/0001-77	SIM	30/11/2007

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

O processo de cadastro de clientes na CAIXA está estabelecido em manual normativo interno, que contempla procedimentos, regras e controles relativos a: conteúdo mínimo do cadastro, tipos de documentos válidos para identificação do cliente, verificação de pessoa politicamente exposta e autorização para início de relacionamento, identificação de beneficiários finais, verificação dos rendimentos/faturamento e situação patrimonial, periodicidade e validade da atualização do cadastro, informações sobre representantes legais, entre outros.

Em relação ao processo de Análise do Perfil do Investidor (API), a CAIXA dispõe de normas internas que apresentam a metodologia de classificação dos perfis de clientes e produtos, relação de produtos sujeitos à API, procedimentos operacionais, responsabilidades dos agentes envolvidos no processo e controles internos consoantes à Resolução CVM nº 30 e à Política de Controles Internos desse banco.

O processo de API é integrante do suitability de investimentos que é sustentado por três macroatividades (pilares) que são: Análise de Perfil do Investidor CAIXA (API); Perfil do Produto e Distribuição.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição

A Vice-Presidência Fundos de Investimento - VIART dispõe de uma Diretoria Executiva responsável pela Administração Fiduciária e Serviços Qualificados e uma Diretoria Executiva responsável pela Gestão de Fundos Estruturados, à qual está vinculada a Superintendência Nacional responsável pela Gestão de Fundos Especiais. Além disso, está também diretamente vinculada à Vice-Presidência, uma Gerência Nacional responsável pelo gerenciamento de Riscos e Compliance. A VIART possui estrutura de órgãos colegiados de caráter deliberativo para a tomada de decisão, constituídos pelos representantes das unidades que compõem a Vice-Presidência. Segue abaixo as principais atribuições do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros da CAIXA e dos colegiados da Vice-Presidência Fundos de Investimento. Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros; Comitê de Planejamento e Gestão; Comitê de Gestão de Fundos Mútuos; Comitê de Investimento para Fundos de Fundos; Comitê de Administração Fiduciária e Serviços Qualificados; Comitê de Gestão de Fundos Estruturados; Comitê de Gestão de Recursos do FGTS; Comitê de Riscos; Comitê de Marcação a Mercado.

Segregação de Atividades	Os serviços de administração fiduciária incluem, entre outros: representação legal dos fundos de investimento perante os órgãos reguladores e autorreguladores, elaboração de documentos e coordenação de atos societários relativos à criação, alteração e encerramento, análise das operações e verificação de sua aderência à política de investimento e legislação, envio de informações periódicas aos cotistas, órgãos reguladores e autorreguladores. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica. O processo de investimento de ativos em FIP, FIDC, FII e FI-FGTS segue a estrutura de governança da VIART, levando-se em conta (i) a política de investimento, estabelecida no regulamento de cada fundo estruturado; (ii) análise de cenários econômico-financeiros; (iii) análise do mercado de atuação da companhia emissora do ativo objeto de investimento; (iv) projeções de fluxo de caixa, apresentando as premissas consideradas e demonstrativos financeiros; (v) relatório de avaliação do investimento em questão; (vi) estruturação financeira da operação; e (vii) aspectos societários, fiscais, trabalhistas, ambientais, bem como quaisquer outros riscos decorrentes do investimento.
Qualificação do corpo técnico	Os empregados que atuam na prestação de serviço de Administração Fiduciária, possuem média acima de 10 anos de tempo de serviço efetivo na CAIXA. No processo de formação de carreiras, a CAIXA oferece Universidade Corporativa com diversos cursos de aperfeiçoamento pessoal e corporativo, incentivando as certificações bancárias, e disponibilizando verbas anuais para cursos de atualização e aperfeiçoamento (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Cursos de Idiomas). Vinculada ao Plano Estratégico CAIXA, foi criada a Escola de Negócios VIART, que tem como proposta desenvolver ações ao seu corpo técnico. Dessa forma, a Vice-Presidência conta com uma equipe qualificada de excelência, expertise e experiência, com baixa rotatividade.

Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A CAIXA encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995. Essa atividade é exercida na CAIXA por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento ("VIART"). A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos administrados pela CAIXA, é composto por fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice ETF, fundos mútuos de privatização FGTS, fundos imobiliários, de participação e de direitos creditórios. A CAIXA presta o serviço de administração fiduciária de Fundos de Investimento, nas diferentes classes e voltados a todos os perfis de investidores.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Código de Conduta da VIART prevê expressamente as seguintes vedações aos seus empregados e dirigentes: *solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, remuneração, comissão, presente, brinde, entretenimento, contribuição, dação ou doação, compensação, gratificação ou qualquer outra vantagem financeira ou de qualquer natureza, bem como obter, de outra forma, proveito da posição ocupada em benefício próprio, de seus familiares ou de outras pessoas vinculadas. *Prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente, remuneração ou vantagens de qualquer espécie, a quaisquer agentes públicos, empregados ou executivos de empresas privadas ou a terceira pessoa a eles relacionada, extensivo às autoridades, funcionários ou servidores públicos de órgãos e empresas estrangeiras.

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	A Caixa Econômica Federal, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 598.600.994.688,88 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF			Data	03/07/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura	
VALMIR GUEDES PEREIRA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53		
JOEL BATISTA DA SILVA		Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34		
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO		Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34		
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS		Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92		
ROBERTO DE CARLI		Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49		

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		008		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		C0523008		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT	CNPJ	15.023.906/0001-07	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF	CNPJ	03.544.865/0001-07	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
ADMINISTRADOR		GESTOR		X
Razão Social	Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao Sicredi		CNPJ	03.795.072/0001-60
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940, 6º Andar - Jardim Lindoia, CEP: 91060-900, Porto Alegre - RS		Data Constituição	31/03/2000
E-mail (s)	investidores_asset@sicredi.com.br		Telefone (s)	(51) 3358-4700
Data do registro na CVM	14/11/2016	Categoria (s)	Gestor de Carteira	
Data do registro no BACEN	Não informado	Categoria (s)	Não informado	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Ricardo Green Sommer		Diretor Gestão	investidores_asset@sicredi.com	(51) 3358-4700
-		-	-	-
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não X
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim		Não X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

SICREDI - FIC FI RF LP TAXA SELIC	07.277.931/0001-80	03/07/2023
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M 1	19.196.599/0001-09	03/07/2023
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M LP	13.081.159/0001-20	03/07/2023
SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA - B LP	11.087.118/0001-15	03/07/2023
SICREDI - FI MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LP	24.633.818/0001-00	03/07/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A Confederação Sicredi é administrada pela sua Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração tem, na forma da lei e do Estatuto Social, atribuições estratégicas, orientadoras eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficam a cargo da Diretoria. O Conselho de Administração passou a ser composto por 1 (um) Presidente e 5 (cinco) conselheiros, eleitos pela assembleia geral, para mandato de 3 (três) anos. A Confederação Sicredi é administrada ordinária e operacionalmente por uma Diretoria Executiva, composta por 1 (um) Diretor Presidente, até 6 (seis) Diretores Executivos e 1 (um) Diretor sem designação específica, este último designado exclusivamente para responder pela gestão de recursos de terceiros, todos eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, preenchidos os requisitos previstos no seu Estatuto Social e nos normativos internos do Sicredi, sendo permitida a reeleição. Compete à Diretoria Executiva, ainda, a prática dos atos e operações relacionadas aos fins de interesse da Confederação Sicredi e a sua representação, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Adicionalmente, existem os Comitês não estatutários de Gestão, de Crédito, de Riscos e Compliance, e de Investimento Sustentável cujas atribuições são definidas no item abaixo.
Segregação de Atividades	A Confederação Sicredi presta somente serviços de gestão discricionária de fundos de investimento e carteiras administradas.
Qualificação do corpo técnico	Não Há informação divulgada sobre o Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas.

Histórico e experiência de atuação	A Confederação Sicredi é uma sociedade cooperativa não financeira, regida pela Lei nº 5.764, de 1971, e inscrita sob o CNPJ nº 03.795.072/0001-60, tendo sido constituída em Assembleia Geral realizada em 31 de março de 2000. Faz parte do Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi e tem como associadas as Cooperativas Centrais de Crédito integrantes desse Sistema. A Confederação Sicredi tem por objetivo prover serviços, em escala, às suas associadas e, através destas, às demais empresas e entidades integrantes do Sicredi, nos segmentos de tecnologia da informação, operações, back office, serviços administrativos, atividades de orientação e coordenação de logística, compras de bens e a administração de carteiras de títulos e valores mobiliários para terceiros. A Confederação, atendidos aos interesses do Sicredi, poderá, por convênio ou contrato, desenvolver atividades para outras cooperativas, no âmbito do seu objeto social. Ainda, para cumprir seu objeto social, a Confederação pode participar do capital de outras empresas ou entidades.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A Confederação Sicredi é responsável pela Gestão de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados de acordo com a Instrução CVM 555/2014, destinados a diversos tipos de clientes, respeitando as exigências regulamentares aplicáveis à cada tipo: pessoas físicas e jurídicas em geral, instituições financeiras, seguradoras, institutos de previdência, regimes próprios de previdência privada, entre outros. Além disso, é responsável pela Gestão de FAPIs - Fundos de Aposentadoria Programada Individual e Carteiras Administradas de Instituições Financeiras, Sociedades Seguradoras e Entidades de Previdência. A Confederação Sicredi é responsável por Fundos de Investimento, FAPIs e Carteiras Administradas que, de acordo com suas respectivas políticas de investimento, adquirem instrumentos de renda fixa nos mercados à vista e de derivativos, ações e índices de renda variável, além de cotas de fundos de investimento, todos negociados exclusivamente no mercado nacional.

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão

São utilizadas as soluções YMF da TOTVS, bem como controles realizados por meio de planilhas automatizadas.

Rotinas e procedimentos:

É realizado o sistemático monitoramento dos procedimentos adotados na execução as atividades, através da realização de testes de conformidade. Cabe à segunda linha de defesa apontar eventuais inconformidades e solicitar correções. A cada três meses ou extraordinariamente, conforme necessidade, é realizado um comitê para acompanhamento dos riscos observados e para definir objetivos de aprimoramento para a atividade de gestão. Visando assegurar o permanente atendimento às normas legais e regulamentares, os profissionais da segunda linha de defesa realizam o acompanhamento diário e análise dos novos normativos oficiais publicados pelos órgãos reguladores promovendo o direcionamento para as áreas responsáveis. O processo considera além do respectivo envio, a avaliação da aderência e aplicabilidade dos requisitos legais às rotinas e processos da Instituição. O acompanhamento dos novos normativos externos é realizado com apoio da ferramenta SeSuite, contratado junto à Softexpert. O processo de gestão de normativos internos considerando formato padrão, fluxo de aprovação de acordo com as diretrizes internas e repositório único para consulta.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Soft dollar é entendido pelo Sicredi como a prática de mercado na qual gestores de fundos utilizam a corretagem paga para obter, junto às corretoras com as quais operam, produtos e/ou serviços relacionados à execução de ordens e à análise de valores mobiliários (feeders, corporate access, conferências, sistemas para cálculo de risco de mercado, assinatura de periódicos, etc.). Os produtos e/ou serviços obtidos através da prática de soft dollar são dos clientes e, portanto, utilizados pelo Sicredi para exclusivo benefício dos clientes. O Sicredi possui um processo robusto de avaliação de corretoras, acima descrito, por meio do qual persegue sempre a melhor relação custo-benefício na contratação de serviços de intermediação de operações. Adicionalmente, o colaborador poderá aceitar de fornecedores, parceiros não integrantes do Sicredi e de associados, brindes de valor de até o equivalente a um terço do Salário Mínimo Nacional, a título de propaganda institucional, não exclusivos e desde que não contrariem as diretrizes do Código de Conduta do Sicredi. Os brindes ou presentes não previstos acima, ainda que nominais, devem ser informados ao gestor imediato, para deliberação sobre a conveniência de aceitação ou não. Caso não aceitos, podem ser, a critério do mesmo gestor referido: a) devolvidos a quem os ofertou; b) disponibilizados de alguma forma aleatória para o coletivo dos colaboradores da entidade ou c) doados a instituições ou fundações benemerentes definidas pela Fundação Sicredi.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao Sicredi, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 84.749.188.727,55 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A Norma Gestão de Normativos Internos do Sicredi estabelece as diretrizes e regras para o processo de gestão de normativos, conduzido pela Área de Compliance do Banco. De acordo com seu conteúdo, são denominados normativos todos os documentos que possuam função regulatória de cumprimento obrigatório nas entidades do Sicredi. Em ordem hierárquica, a estrutura normativa do Sicredi segue classificação a seguir: 1) regimento; 2) código; 3) política; 4) norma; e 5) regulamento. Ainda, de acordo com estas diretrizes e regras, os normativos devem ser propostos, aprovados, organizados em repositório único e monitorados de acordo com as decisões e definições internas do Sistema, mudanças de leis ou regulações do mercado, visando seu efetivo cumprimento. O processo de gestão de normativos é suportado por ferramenta de workflow e gerenciador de documentos, assim como por metodologia e documentos padrões para cada tipo de normativo, com repositório único (Rede Colaborativa) para publicação e consulta interna dos colaboradores. As regras, políticas, procedimentos e controles internos relacionados aos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários são submetidos a revisões periódicas por áreas e alçadas competentes, visando acompanhar as exigências regulatórias, formalizar melhorias nos procedimentos internos, e manter atualizadas as informações de processos.
Outros critérios de análise	Não há

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF			Data	03/07/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura	
VALMIR GUEDES PEREIRA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53		
JOEL BATISTA DA SILVA		Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34		
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO		Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34		
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS		Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92		
ROBERTO DE CARLI		Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49		

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			011		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			C0523011		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT		CNPJ	15.023.906/0001-07	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF		CNPJ	03.544.865/0001-07	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			ADMINISTRADOR		GESTOR X
Razão Social	Itaú Unibanco Asset Management LTDA		CNPJ	40.430.971/0001-96	
Endereço	Av. Brigadeiro Faria Lima 3500 – 5º andar Brasil CEP: 04538-132		Data Constituição	17/01/2021	
E-mail (s)	atendimentoasset@itau-unibanco.com.br		Telefone (s)	(11) 3631-2939	
Data do registro na CVM	25/06/2021	Categoria (s)	Gestor de Carteira		
Data do registro no BACEN	Não Há	Categoria (s)	Não Há		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail		Telefone
Fernando Silva		Gerente	atendimentoasset@itau-unibanco.com.br		11 3631-2929
Antonio Carlos Zanquetta		Gerente	atendimentoasset@itau-unibanco.com.br		11 3631-2929
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim		Não X
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim		Não X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

ITAÚ INSTITUCIONAL RF REF DI - FI	00.832.435/0001-00	03/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL OPTIMUS RF LP FIC FI	40.635.061/0001-40	03/07/2023
ITAÚ INST GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC FI	32.972.942/0001-28	03/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1 FI	08.703.063/0001-16	03/07/2023
ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC FI RF	32.922.086/0001-04	03/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL RF IMA - B 5 FIC FI	09.093.819/0001-15	03/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FI	21.838.150/0001-49	03/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL RF IRF - M FIC FI	10.396.381/0001-23	03/07/2023

ITAU RENDA FIXA IMA - B ATIVO FIC FI	05.073.656/0001-58	03/07/2023
ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	08.817.414/0001-10	03/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES PHOENIX FIC FI	23.731.629/0001-07	03/07/2023
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC FI	24.571.992/0001-75	03/07/2023
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	16.718.302/0001-30	03/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL MULTIMERCADO JUROS E MOEDAS FIC FI	00.973.117/0001-51	03/07/2023
ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FIC FI	26.269.692/0001-61	03/07/2023
ITAÚ BDR NÍVEL 1 AÇÕES FIC FI	37.306.507/0001-88	03/07/2023
ITAÚ AÇÕES BDR NÍVEL I FIC FI	20.147.389/0001-00	03/07/2023
ITAÚ WORLD EQUITIES FIC FIA IE	31.217.153/0001-19	03/07/2023
ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIC FI	06175696/0001-73	03/07/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	O IAM possui a seguinte estrutura de organização: DIRETORIA GLOBAL ASSET MANAGEMENT; DIRETORIA DE CONTROLE DE RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ; DIRETORIA DE RISCO OPERACIONAL; DIRETORIA DE COMPLIANCE; DIRETORIA DE PRODUTOS E SOLUÇÕES À INVESTIDORES; COMITÊ DE NEGÓCIOS ASSET; COMITÊ DE CRÉDITO ASSET; COMITÊ DE PRODUTOS; COMITÊ INTERNO DE RISCO OPERACIONAL.
Segregação de Atividades	Dentre as atividades autorizadas pela Resolução CVM Nº 21/2021, a Itaú Asset Management exerce a atividade de gestão de recursos. A Itaú Asset Management exerce a gestão de fundos de investimento e carteiras administradas sempre alinhada com os objetivos e restrições das políticas de investimento e mandatos respectivos, e em consonância com as normas, políticas internas e legislações impostas pelo ambiente legal. A Itaú Asset Management não exerce outras atividades que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários. Cabe mencionar que a área de gestão da Itaú Asset Management encontra-se totalmente segregada das atividades do Conglomerado Itaú Unibanco, relacionadas ou não à administração de carteiras de valores mobiliários. O Conglomerado Itaú Unibanco e, conseqüentemente, a Itaú Asset Management mantém uma estrutura nas quais as atividades de supervisão e controle estão claramente definidas e integralmente segregadas da tesouraria e de outras áreas que possam representar conflito de interesses, propiciando-lhes uma adequada independência. Assim, não obstante o Conglomerado Itaú Unibanco atuar em uma gama variada de atividades financeiras, tais como banco de investimentos e corretora, que apresentam potenciais conflitos de interesses com as atividades de gestão de recursos, critérios rigorosos de segregação se aplicam relativamente à segregação de atividades da Itaú Asset Management relativamente a outras empresas do Conglomerado Itaú Unibanco. Reforçam ainda o comprometimento com as melhores práticas a existência de políticas, circulares e controles internos, que buscam detalhar as regras e procedimentos a serem adotados em situações de conflitos de interesses dentro da Itaú Asset Management e com outras empresas do Conglomerado Itaú Unibanco. Tais políticas, circulares e controles internos vinculam e se aplicam a todos os colaboradores do Conglomerado Itaú Unibanco, no melhor interesse dos clientes, do mercado e do próprio Conglomerado Itaú Unibanco, devendo as regras e princípios neles descritos serem observados pelos colaboradores não apenas em suas atividades dentro do Conglomerado Itaú Unibanco, mas também em outros negócios nos quais eventualmente possuam participação de qualquer natureza.

Qualificação do corpo técnico	A Academia Asset disponibiliza ações de educação corporativa que visam promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das equipes e lideranças, por meio da aquisição de conhecimento, habilidades, atitudes e comportamentos, as quais estão divididas de acordo com o objetivo principal, a saber: - Programas de Formação: são ações que visam a capacitar os colaboradores, recém-promovidos e/ou admitidos, para o eficaz desempenho de um conjunto de atividades próprias de seu cargo. - Programas de Aperfeiçoamento: são ações que visam a oferecer aos colaboradores já formados e com vivência na função condições para um melhor desempenho. São estruturados a partir de necessidades específicas das áreas. - Programas de Especialização: são programas que visam a complementar e a consolidar a formação técnica dos profissionais por meio de cursos de especialização (Programa de Especialização e MBA in-company). - Programas de Certificação Profissional: são programas que permitem ao colaborador obter certificação profissional, em conformidade com regras e normas estabelecidas por entidades reguladoras, nacionais e internacionais (Certificação Nacional e Internacional).
Histórico e experiência de atuação	A ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA. ("Itaú Asset Management") é uma empresa do conglomerado financeiro Itaú Unibanco ("Conglomerado Itaú Unibanco"), constituída em 06/01/2021. A Itaú Asset Management resulta da atuação consolidada e reconhecida na atividade de gestão de carteira de valores mobiliários do Itaú Unibanco S.A. ("Itaú Unibanco"). A nossa experiência em gestão de recursos remonta ao ano de 1957, quando foi lançado o primeiro fundo mútuo brasileiro. Nas últimas seis décadas evoluímos em soluções de investimento com uma estrutura focada em gestão, oferecendo um amplo e sofisticado portfólio adequado às particularidades de cada segmento de clientes. A IAM terá um portfólio amplo e sofisticado de fundos de investimentos, buscando oferecer produtos adequados às particularidades de cada segmento de clientes, levando em consideração os diferentes objetivos, perfis de risco e horizontes de aplicação. Para isso, a IAM manterá um amplo conjunto de estratégias bem definidas, com equipes de gestão dedicadas e focadas nas estratégias, suportadas por equipes qualificadas de Pesquisas.

Principais Categorias e Fundos ofertados	A Itaú Asset Management é responsável pela gestão de fundos de investimento regulamentados pela Instrução CVM 555/14, fundos de índice, FAPI, FMP, FIDC, além de carteiras administradas. A IAM desempenha a atividade de gestão em relação a uma ampla gama de veículos de investimento. Neste sentido, possui sob gestão fundos de investimento e carteiras administradas que investem em variados tipos de títulos e valores mobiliários, inclusive, mas não limitadamente, títulos públicos e privados, ações, cotas de fundos de investimento, instrumentos nos mercados derivativos e créditos de diferentes naturezas.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Risco de Crédito: Charles River - CRIMS. - O processo de controle de risco de crédito dos fundos com investimento em ativos de crédito é realizado diariamente em duas etapas: 1º CRIMS on line e 2º CRIMS batch. Na primeira etapa o gestor pode verificar se a compra ou venda dos ativos de crédito está condizente com os parâmetros de controle da política de crédito ou da definição interna de cada produto. Na segunda etapa, as áreas de controle de risco verificam no dia seguinte se há desenquadramentos de regras de concentração e exposição por rating e prazo conforme definição interna de comitê de produtos. Caso haja algum desenquadramento é realizado registro em workflow interno para acompanhamento. Risco de mercado: Sistema proprietário e Port (fornecedor Bloomberg) - O processo de gestão e controle de risco de mercado é realizado diariamente para as carteiras de valores mobiliários com base na posição de fechamento do dia anterior. O sistema calcula o risco de mercado, caso o resultado extrapole o limite definido internamente para cada produto, o apontamento será registrado no sistema de follow up de desenquadramentos para acompanhamento. Risco de liquidez: Sistema proprietário - O processo de controle de liquidez é realizado diariamente para os fundos de investimento com base na posição de fechamento do dia anterior. O sistema calcula o índice de liquidez (valor dos ativos passíveis de liquidação financeira disponível no prazo de pagamento de resgates). O processo de controle de Descasamento Ativo-Passivo em condições normais e cenários de stress é calculado e reportado semanalmente e no último dia do mês. DCRML analisa e reporta os apontamentos de liquidez para a equipe de gestão da carteira, equipe de risco, Diretor de Gestão e Diretor de Risco. Caso o resultado fique abaixo da liquidez mínima requerida em definição interna, o apontamento será registrado no sistema de follow up de desenquadramentos para acompanhamento.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Itaú Unibanco Asset Management possui políticas e procedimentos para avaliação de contratos de "soft dollar", a qual definisse- se como a prática de mercado na qual gestores de fundos utilizam a taxa de corretagem paga pelos clientes para obter, junto às corretoras com as quais operam, produtos e/ou serviços relacionados à execução de ordens e à análise de valores mobiliários (feeders, corporate access, conferências, sistemas para cálculo de risco de mercado, assinatura de periódicos, etc). Adicionalmente à política de soft dollar, a Itaú Unibanco Asset Management também possui a POLÍTICA CORPORATIVA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA e outras políticas internas que estabelecem as regras para recebimento e oferta de brindes e cortesias (ex. presentes, convites para eventos esportivos, culturais e artísticos, etc.) pelos colaboradores do conglomerado. tais políticas têm o objetivo de mitigar quaisquer conflitos de interesse e evitar qualquer influência no processo de tomada de decisão de contratação de quaisquer prestadores de serviço.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	O Itaú Unibanco Asset Management LTDA, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 807.922.295.014,99 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A IAM possui os seguintes Códigos de Autorregulação: Código de Ética Corporativo e pelo Código de Conduta da Wealth Management & Services (WMS). ANBIMA: Código de Administração de Recursos de Terceiros; Código de Ética; Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; Código para o Programa de Certificação Continuada.
Outros critérios de análise	Não há

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AMP-1" emitida pela S&P GLOBAL considerada uma instituição com "Muito Forte" nas práticas de gestão de recursos de terceiros, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF			Data	03/07/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura	
VALMIR GUEDES PEREIRA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53		
JOEL BATISTA DA SILVA		Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34		
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO		Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34		
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS		Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92		
ROBERTO DE CARLI		Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49		

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		010		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		C0523010		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT	CNPJ	15.023.906/0001-07	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF	CNPJ	03.544.865/0001-07	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR
Razão Social	Itaú Unibanco S.A.		CNPJ	60.701.190/0001-04
Endereço	PCA Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP: 04.344-902 - São Paulo/SP		Data Constituição	Janeiro de 1945
E-mail (s)	distribuicaoterceiros@itau-unibanco.com.br		Telefone (s)	(11) 50199986
Data do registro na CVM	06/07/1989	Categoria (s)	Administrador Fiduciário e Gestor de Carteira	
Data do registro no BACEN	22/12/1988	Categoria (s)	Banco Múltiplo	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Carlos Augusto Salamonde		Diretor	distribuicaoterceiros@itau-unibanco.com.br	(11) 5019-9986
Roberta Anchieta Da Silva		Diretor	distribuicaoterceiros@itau-unibanco.com.br	(11) 5019-9986
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim		Não X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

ITAÚ INSTITUCIONAL RF REF DI - FI	00.832.435/0001-00	03/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL OPTIMUS RF LP FIC FI	40.635.061/0001-40	03/07/2023
ITAÚ INST GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC FI	32.972.942/0001-28	03/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1 FI	08.703.063/0001-16	03/07/2023
ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC FI RF	32.922.086/0001-04	03/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL RF IMA - B 5 FIC FI	09.093.819/0001-15	03/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FI	21.838.150/0001-49	03/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL RF IRF - M FIC FI	10.396.381/0001-23	03/07/2023

ITAU RENDA FIXA IMA - B ATIVO FIC FI	05.073.656/0001-58	03/07/2023
ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	08.817.414/0001-10	03/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES PHOENIX FIC FI	23.731.629/0001-07	03/07/2023
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC FI	24.571.992/0001-75	03/07/2023
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	16.718.302/0001-30	03/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL MULTIMERCADO JUROS E MOEDAS FIC FI	00.973.117/0001-51	03/07/2023
ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FIC FI	26.269.692/0001-61	03/07/2023
ITAÚ BDR NÍVEL 1 AÇÕES FIC FI	37.306.507/0001-88	03/07/2023
ITAÚ AÇÕES BDR NÍVEL I FIC FI	20.147.389/0001-00	03/07/2023
ITAÚ WORLD EQUITIES FIC FIA IE	31.217.153/0001-19	03/07/2023
ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIC FI	06175696/0001-73	03/07/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	O ITAÚ UNIBANCO S.A. possui as seguintes Diretorias: DIRETORIA INVESTMENT SERVICES AND OPERATIONS E ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA; DIRETORIA GLOBAL ASSET MANAGEMENT; DIRETORIA DE PRODUTOS E SOLUÇÕES À INVESTIDORES; DIRETORIA DE CONTROLE DE RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ; DIRETORIA DE RISCO OPERACIONAL; DIRETORIA DE COMPLIANCE CORPORATIVO E PLD. O ITAÚ UNIBANCO S.A. possui os seguintes Comitês: COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA; COMITÊ DE NEGÓCIOS ASSET; COMITÊ DE CRÉDITO ASSET; COMITÊ DE PRODUTOS; COMITÊ DE COMPLIANCE E RISCO OPERACIONAL; COMITÊ DE APREÇAMENTO.
Segregação de Atividades	Dentre as atividades autorizadas pela Resolução CVM Nº 21/2021, o Itaú Unibanco exerce atualmente as atividades de administração fiduciária, gestão discricionária e não discricionária de carteiras de valores mobiliários e distribuição de fundos próprios. Na administração fiduciária, o Itaú Unibanco exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento dos ativos financeiros, escrituração da emissão e resgate de cotas e custódia de ativos financeiros, tanto para fundos de investimento quanto para carteiras administradas. Na gestão de carteiras de valores mobiliários, o Itaú Unibanco permanecerá exercendo as atividades de gestão de fundos de investimento e carteiras administradas, até que a atividade seja totalmente migrada para a Itaú Unibanco Asset Management Ltda., sempre de forma alinhada com os objetivos e restrições das políticas de investimento específicas de cada produto e em consonância com as normas e legislações impostas pelo ambiente legal. As áreas dedicadas à gestão de carteiras de valores mobiliários e à administração fiduciária estão devidamente segregadas entre si. O Itaú Unibanco conta ainda com área de distribuição de fundos próprios, dedicada especificamente à distribuição para clientes institucionais e corporate e relacionamento com distribuidores. Cabe mencionar que as áreas de gestão, administração fiduciária e distribuição de fundos próprios do Itaú Unibanco encontram-se, ainda, totalmente segregadas das atividades do Itaú Unibanco não relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

Qualificação do corpo técnico	A instituição dispõe de curso específico de preparação para o CPA 20: curso preparatório para a certificação, realizado através de treinamento presencial e à distância. Os colaboradores lotados nos centros administrativos contam na sua estação de trabalho com microcomputador, telefone e impressora. Os colaboradores que possuem acesso remoto, dispõem de todos os dispositivos necessários para exercer as suas atividades em locais diferentes dos centros administrativos (home office). Sistemas de informação: os gerentes e assistentes tem disponível na sua estação de trabalho um sistema proprietário onde são cadastradas as interações com clientes, além das informações relativas aos fundos de investimento que o cliente possui e o portfólio de investimentos oferecido pela instituição (rentabilidade, comparações com benchmarks, etc.). Adicionalmente, os colaboradores contam com sistemas de informação que trazem notícias no Brasil e no mundo sobre economia, relatórios, finanças pessoais e cotações. Procedimentos: O gerente tem à disposição as rotas para verificação da posição, extrato com movimentação dos cotistas (aplicação/ resgate de fundos) além das informações de saldo, quantidade de cotas, certificados, tributos, suitability, perfil de risco, entre outros.
Histórico e experiência de atuação	Itaú Administração de Ativos - Com a criação do Banco Itaú de Investimentos, em meados dos anos sessenta, o Banco Itaú iniciou sua atuação no segmento de administração de recursos de terceiros. A vocação de administração de recursos rompeu fronteira e foi se instalar na Itaú Corretora, que liderou a administração de clubes de investimento, tanto em volume como em número de clubes administrados. Com a transformação dos Fundos 157 em Fundos Mútuos de Ações e a criação dos Fundos Mútuos de Renda Fixa, a indústria passou a ter novas e diferenciadas possibilidades de aplicação de recursos. Novamente, o Banco Itaú mostrou-se inovador na criação de produtos voltados para pessoas físicas e jurídicas, na busca por atender uma demanda crescente por produtos mais sofisticados. Com o advento da lei 6435/77, que regulamentou em caráter definitivo a figura dos Fundos de Pensão no Brasil, o Banco Itaú passou a estruturar uma área voltada exclusivamente para o atendimento deste segmento. Nos últimos anos, o Banco Itaú avançou atendendo às novas necessidades do mercado, criando produtos específicos e adequados para cada segmento de atuação e oferecendo ampla gama de facilidades operacionais. Itaú Unibanco - Em novembro de 2008, Banco Itaú e Unibanco assinaram contrato de associação visando à unificação das operações financeiras dos dois bancos. Toda esta dedicação à sua vocação original de administração de recursos faz com que atualmente o Itaú Unibanco S.A. seja um dos maiores gestores privados de recursos de terceiros do país, com posição destacada no segmento de fundos mútuos, situando-se entre os principais gestores de recursos de fundos de pensão e com absoluta liderança no segmento de pessoas físicas. Em outubro de 2017, houve a aprovação pelos órgãos reguladores para a aquisição da estrutura de negócios de varejo conduzidos pelo Banco Citibank S.A. e outras sociedades de seu conglomerado no Brasil, incluindo empréstimos, depósitos, cartões de crédito, agências, gestão de recursos e corretagem de seguros.

Principais Categorias e Fundos ofertados	O Itaú Unibanco é atualmente responsável pela administração fiduciária e/ou gestão de fundos de investimento financeiros, fundos de índice, FAPI, FMP, FIDC, fundos de previdência aberta e fechada, além de carteiras administradas. O Itaú Unibanco desempenha as atividades de administração fiduciária e gestão em relação a uma ampla gama de veículos de investimento. Neste sentido, possui sob administração e gestão fundos de investimento e carteiras administradas que investem em variados tipos de títulos e valores mobiliários, inclusive, mas não limitadamente, títulos públicos e privados, ações, cotas de fundos de investimento, instrumentos nos mercados derivativos e créditos de diferentes naturezas. Especificamente no que se refere à gestão de carteiras, o Itaú Unibanco conta com equipes próprias e especializadas na análise dos diversos tipos de ativos financeiros passíveis de investimentos pelos fundos de investimento e carteiras administradas.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A Plataforma IBM® OpenPages® GRC é o sistema onde as atividades de controles internos, compliance e riscos operacionais são documentados. Charles River Investment Manager System (CRIMS) no processo de enquadramento dos fundos; SAC, Economática, Bloomberg como sistemas de apoio e base de dados, além de sistemas proprietários. O processo de controle de enquadramento é realizado diariamente para os fundos de investimento através da análise das posições dos fundos em comparação às especificações de cada produto do ponto de vista regulatório, de regulamento e mandato. Caso seja evidenciado descumprimento, o apontamento será registrado no sistema de follow up de desenquadramentos para acompanhamento e reportado ao gestor do fundo e à CVM.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Itaú possui políticas e procedimentos para avaliação e tratamento de "soft dollar", que defini-se como a prática de mercado na qual gestores de fundos utilizam a taxa de corretagem paga pelos clientes para obter, junto às corretoras com as quais operam, produtos e/ou serviços relacionados à execução de ordens e à análise de valores mobiliários (feeders, corporate access, conferências, sistemas para cálculo de risco de mercado, assinatura de periódicos, etc). Adicionalmente à política de soft dollar, o Itaú também possui a POLÍTICA CORPORATIVA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA e outras políticas internas que estabelecem regras para recebimento e oferta de brindes e cortesias (ex. presentes, convites para eventos esportivos, culturais e artísticos, etc.) pelos colaboradores do conglomerado. Tais políticas têm o objetivo de mitigar quaisquer conflitos de interesse e evitar qualquer influência no processo de tomada de decisão para contratação de prestadores de serviços.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	O Itaú Unibanco S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 734.680.646.877,95 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O conglomerado Itaú Unibanco possui normativos internos (políticas e procedimentos) publicados em portal corporativo, o qual todos os colaboradores têm acesso. Os normativos são revisados periodicamente pela equipe dedicada a cada tema. Durante 2018 e 2019, foram realizados grandes projetos, coordenados pela equipe de Compliance corporativo, para que o usuário tenha maior eficiência na procura da informação que precisa, assim como a simplificação do ambiente de normativos, com o objetivo de melhorar a experiencia do colaborador na compreensão das diretrizes internas da instituição.
Outros critérios de análise	Não há

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "BB" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF			Data	03/07/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura	
VALMIR GUEDES PEREIRA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53		
JOEL BATISTA DA SILVA		Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34		
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO		Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34		
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS		Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92		
ROBERTO DE CARLI		Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49		

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

Número do Termo de Análise de Credenciamento	010
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523010

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT	CNPJ	15.023.906/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF	CNPJ	03.544.865/0001-07

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Itaú Unibanco S.A.	CNPJ	60.701.190/0001-04
Endereço	PCA Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP: 04.344-902 - São Paulo/SP	Data Constituição	Janeiro de 1945
E-mail (s)	distribuicaoterceiros@itau-unibanco.com.br	Telefone (s)	(11) 50199986
Data do registro na CVM	06/07/1989	Categoria (s)	Administrador Fiduciário e Gestor de Carteira
Controlador/ Grupo Econômico	Itaú Unibanco Holding S.A.		
		CNPJ	60.872.504/0001-23
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Carlos Augusto Salomonde	Diretor	distribuicaoterceiros@itau-unibanco.com.br	(11) 5019-9986
Roberta Anchieta Da Silva	Diretor	distribuicaoterceiros@itau-unibanco.com.br	(11) 5019-9986
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim		Não
			X

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?	Sim		Não	X
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	X
Página Internet:	Não Disponibilizados em Site.			

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição está sendo credenciada para os Serviços de Custódia dos Fundos de Investimentos do Itaú Unibanco S.A.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O ITAÚ UNIBANCO S.A. possui as seguintes Diretorias: DIRETORIA INVESTMENT SERVICES AND OPERATIONS E ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA; DIRETORIA GLOBAL ASSET MANAGEMENT; DIRETORIA DE PRODUTOS E SOLUÇÕES À INVESTIDORES; DIRETORIA DE CONTROLE DE RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ; DIRETORIA DE RISCO OPERACIONAL; DIRETORIA DE COMPLIANCE CORPORATIVO E PLD. O ITAÚ UNIBANCO S.A. possui os seguintes Comitês: COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA; COMITÊ DE NEGÓCIOS ASSET; COMITÊ DE CRÉDITO ASSET; COMITÊ DE PRODUTOS; COMITÊ DE COMPLIANCE E RISCO OPERACIONAL; COMITÊ DE APREÇAMENTO.
--------------------------	--

Segregação de Atividades	Dentre as atividades autorizadas pela Resolução CVM Nº 21/2021, o Itaú Unibanco exerce atualmente as atividades de administração fiduciária, gestão discricionária e não discricionária de carteiras de valores mobiliários e distribuição de fundos próprios. Na administração fiduciária, o Itaú Unibanco exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento dos ativos financeiros, escrituração da emissão e resgate de cotas e custódia de ativos financeiros, tanto para fundos de investimento quanto para carteiras administradas. Na gestão de carteiras de valores mobiliários, o Itaú Unibanco permanecerá exercendo as atividades de gestão de fundos de investimento e carteiras administradas, até que a atividade seja totalmente migrada para a Itaú Unibanco Asset Management Ltda., sempre de forma alinhada com os objetivos e restrições das políticas de investimento específicas de cada produto e em consonância com as normas e legislações impostas pelo ambiente legal. As áreas dedicadas à gestão de carteiras de valores mobiliários e à administração fiduciária estão devidamente segregadas entre si. O Itaú Unibanco conta ainda com área de distribuição de fundos próprios, dedicada especificamente à distribuição para clientes institucionais e corporate e relacionamento com distribuidores. Cabe mencionar que as áreas de gestão, administração fiduciária e distribuição de fundos próprios do Itaú Unibanco encontram-se, ainda, totalmente segregadas das atividades do Itaú Unibanco não relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários.
Qualificação do corpo técnico	A instituição dispõe de curso específico de preparação para o CPA 20: curso preparatório para a certificação, realizado através de treinamento presencial e à distância. Os colaboradores lotados nos centros administrativos contam na sua estação de trabalho com microcomputador, telefone e impressora. Os colaboradores que possuem acesso remoto, dispõem de todos os dispositivos necessários para exercer as suas atividades em locais diferentes dos centros administrativos (home office). Sistemas de informação: os gerentes e assistentes tem disponível na sua estação de trabalho um sistema proprietário onde são cadastradas as interações com clientes, além das informações relativas aos fundos de investimento que o cliente possui e o portfólio de investimentos oferecido pela instituição (rentabilidade, comparações com benchmarks, etc.). Adicionalmente, os colaboradores contam com sistemas de informação que trazem notícias no Brasil e no mundo sobre economia, relatórios, finanças pessoais e cotações. Procedimentos: O gerente tem à disposição as rotas para verificação da posição, extrato com movimentação dos cotistas (aplicação/ resgate de fundos) além das informações de saldo, quantidade de cotas, certificados, tributos, suitability, perfil de risco, entre outros.

Histórico e experiência de atuação

Itaú Administração de Ativos - Com a criação do Banco Itaú de Investimentos, em meados dos anos sessenta, o Banco Itaú iniciou sua atuação no segmento de administração de recursos de terceiros. A vocação de administração de recursos rompeu fronteira e foi se instalar na Itaú Corretora, que liderou a administração de clubes de investimento, tanto em volume como em número de clubes administrados. Com a transformação dos Fundos 157 em Fundos Mútuos de Ações e a criação dos Fundos Mútuos de Renda Fixa, a indústria passou a ter novas e diferenciadas possibilidades de aplicação de recursos. Novamente, o Banco Itaú mostrou-se inovador na criação de produtos voltados para pessoas físicas e jurídicas, na busca por atender uma demanda crescente por produtos mais sofisticados. Com o advento da lei 6435/77, que regulamentou em caráter definitivo a figura dos Fundos de Pensão no Brasil, o Banco Itaú passou a estruturar uma área voltada exclusivamente para o atendimento deste segmento. Nos últimos anos, o Banco Itaú avançou atendendo às novas necessidades do mercado, criando produtos específicos e adequados para cada segmento de atuação e oferecendo ampla gama de facilidades operacionais.

Itaú Unibanco - Em novembro de 2008, Banco Itaú e Unibanco assinaram contrato de associação visando à unificação das operações financeiras dos dois bancos. Toda esta dedicação à sua vocação original de administração de recursos faz com que atualmente o Itaú Unibanco S.A. seja um dos maiores gestores privados de recursos de terceiros do país, com posição destacada no segmento de fundos mútuos, situando-se entre os principais gestores de recursos de fundos de pensão e com absoluta liderança no segmento de pessoas físicas. Em outubro de 2017, houve a aprovação pelos órgãos reguladores para a aquisição da estrutura de negócios de varejo conduzidos pelo Banco Citibank S.A. e outras sociedades de seu conglomerado no Brasil, incluindo empréstimos, depósitos, cartões de crédito, agências, gestão de recursos e corretagem de seguros.

Principais Categorias e Serviços Prestados	O Itaú Unibanco é atualmente responsável pela administração fiduciária e/ou gestão de fundos de investimento financeiros, fundos de índice, FAPI, FMP, FIDC, fundos de previdência aberta e fechada, além de carteiras administradas. O Itaú Unibanco desempenha as atividades de administração fiduciária e gestão em relação a uma ampla gama de veículos de investimento. Neste sentido, possui sob administração e gestão fundos de investimento e carteiras administradas que investem em variados tipos de títulos e valores mobiliários, inclusive, mas não limitadamente, títulos públicos e privados, ações, cotas de fundos de investimento, instrumentos nos mercados derivativos e créditos de diferentes naturezas. Especificamente no que se refere à gestão de carteiras, o Itaú Unibanco conta com equipes próprias e especializadas na análise dos diversos tipos de ativos financeiros passíveis de investimentos pelos fundos de investimento e carteiras administradas.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Itaú possui políticas e procedimentos para avaliação e tratamento de "soft dollar", que defini-se como a prática de mercado na qual gestores de fundos utilizam a taxa de corretagem paga pelos clientes para obter, junto às corretoras com as quais operam, produtos e/ou serviços relacionados à execução de ordens e à análise de valores mobiliários (feeders, corporate access, conferências, sistemas para cálculo de risco de mercado, assinatura de periódicos, etc). Adicionalmente à política de soft dollar, o Itaú também possui a POLÍTICA CORPORATIVA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA e outras políticas internas que estabelecem regras para recebimento e oferta de brindes e cortesias (ex. presentes, convites para eventos esportivos, culturais e artísticos, etc.) pelos colaboradores do conglomerado. Tais políticas têm o objetivo de mitigar quaisquer conflitos de interesse e evitar qualquer influência no processo de tomada de decisão para contratação de prestadores de serviços.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	O Itaú Unibanco S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 734.680.646.877,95 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "BB" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF	Data	03/07/2023
--------	---	------	------------

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
VALMIR GUEDES PEREIRA	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53	
JOEL BATISTA DA SILVA	Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34	
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO	Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34	
VANESSA BEZERRA DOS SANTOS	Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92	
ROBERTO DE CARLI	Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49	

CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTE EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MPT nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	010
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523010

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT	CNPJ	15.023.906/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF	CNPJ	03.544.865/0001-07

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA						
Razão Social	Itaú Unibanco S.A.			CNPJ	60.701.190/0001-04	
Endereço	PCA Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP: 04.344-902 - São Paulo/SP			Data Constituição	Janeiro de 1945	
E-mail (s)	distribuicaoterceiros@itau-unibanco.com.br			Telefone (s)	(11) 50199986	
Data do registro na CVM	06/07/1989	Categoria (s)	Administrador Fiduciário e Gestor de Carteira			
Controlador/ Grupo Econômico					CNPJ	
Itaú Unibanco Holding S.A.					60.872.504/0001-23	
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail		Telefone
Carlos Augusto Salamonde		Diretor		distribuicaoterceiros@itau-unibanco.com.br		(11) 5019-9986
Roberta Anchieta Da Silva		Diretor		distribuicaoterceiros@itau-unibanco.com.br		(11) 5019-9986
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?				Sim		Não X

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	X
Página Internet	Não Disponibilizados em Site.			

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
ITAÚ INSTITUCIONAL RF REF DI - FI	00.832.435/0001-00	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	02/10/1995
ITAÚ INSTITUCIONAL OPTIMUS RF LP FIC FI	40.635.061/0001-40	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	21/05/2021
ITAÚ INST GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC FI	32.972.942/0001-28	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	14/10/2019
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1 FI	08.703.063/0001-16	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	06/09/2007
ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC FI RF	32.922.086/0001-04	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	25/06/2019
ITAÚ INSTITUCIONAL RF IMA - B 5 FIC FI	09.093.819/0001-15	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	03/09/2009
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FI	21.838.150/0001-49	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	01/06/2015
ITAÚ INSTITUCIONAL RF IRF - M FIC FI	10.396.381/0001-23	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	26/11/2009
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA - B FIC FI	10.474.513/0001-98	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	26/11/2009

ITAÚ RENDA FIXA IMA - B ATIVO FIC FI	05.073.656/0001-58	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	17/10/2002
ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	08.817.414/0001-10	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	25/04/2008
ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES PHOENIX FIC FI	23.731.629/0001-07	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	04/08/2016
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC FI	24.571.992/0001-75	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	12/09/2016
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	16.718.302/0001-30	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	31/10/2012
ITAÚ INSTITUCIONAL MULTIMERCADO JUROS E MOEDAS FIC FI	00.973.117/0001-51	F.I. e F.I.C FI Multimercados, Art. 10, I (10%)	26/12/1995
ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FIC FI	26.269.692/0001-61	F.I. e F.I.C FI Multimercados, Art. 10, I (10%)	31/01/2017
ITAÚ BDR NÍVEL 1 AÇÕES FIC FI	37.306.507/0001-88	Fundos de Ações - BDR Nível I, Art. 9, III (10%)	30/06/2020
ITAÚ AÇÕES BDR NÍVEL I FIC FI	20.147.389/0001-00	Fundos de Ações - BDR Nível I, Art. 9, III (10%)	29/08/2014
ITAÚ WORLD EQUITIES FIC FIA IE	31.217.153/0001-19	FIC - Aberto - Investimento no Exterior, Art. 9º, II (10%)	14/12/2018
ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIC FI	06175696/0001-73	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	02/07/2004
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
ITAÚ INSTITUCIONAL RF REF DI - FI	00.832.435/0001-00	SIM	07/03/2005
ITAÚ INSTITUCIONAL OPTIMUS RF LP FIC FI	40.635.061/0001-40	SIM	05/03/2021
ITAÚ INST GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC FI	32.972.942/0001-28	SIM	09/08/2019
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1 FI	08.703.063/0001-16	SIM	06/02/2007

ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC FI RF	32.922.086/0001-04	SIM	05/06/2019
ITAÚ INSTITUCIONAL RF IMA - B 5 FIC FI	09.093.819/0001-15	SIM	30/08/2007
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FI	21.838.150/0001-49	SIM	22/05/2015
ITAÚ INSTITUCIONAL RF IRF - M FIC FI	10.396.381/0001-23	SIM	27/10/2009
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA - B FIC FI	10.474.513/0001-98	SIM	27/10/2009
ITAÚ RENDA FIXA IMA - B ATIVO FIC FI	05.073.656/0001-58	SIM	22/06/2009
ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	08.817.414/0001-10	SIM	18/11/2011
ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES PHOENIX FIC FI	23.731.629/0001-07	SIM	28/04/2016
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC FI	24.571.992/0001-75	SIM	31/08/2016
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	16.718.302/0001-30	SIM	29/10/2012
ITAÚ INSTITUCIONAL MULTIMERCADO JUROS E MOEDAS FIC FI	00.973.117/0001-51	SIM	20/07/2009
ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FIC FI	26.269.692/0001-61	SIM	19/01/2017
ITAÚ BDR NÍVEL 1 AÇÕES FIC FI	37.306.507/0001-88	SIM	23/06/2020
ITAÚ AÇÕES BDR NÍVEL I FIC FI	20.147.389/0001-00	SIM	22/05/2014
ITAÚ WORLD EQUITIES FIC FIA IE	31.217.153/0001-19	SIM	13/11/2018
ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIC FI	06175696/0001-73	SIM	29/12/2004

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

Responsável pela manutenção e prospecção de clientes Institucionais, Corporate, Distribuidores, e Pessoa Física. O desenvolvimento do negócio engloba a Distribuição de fundos de investimentos geridos pelo Itaú Unibanco, bem como detalhamento das estratégias de cada produto. Em alguns segmentos, a área de Distribuição funciona como especialista de produtos fornecendo informações para outras áreas que atuam diretamente com clientes.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição

O ITAÚ UNIBANCO S.A. possui as seguintes Diretorias: DIRETORIA INVESTMENT SERVICES AND OPERATIONS E ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA; DIRETORIA GLOBAL ASSET MANAGEMENT; DIRETORIA DE PRODUTOS E SOLUÇÕES À INVESTIDORES; DIRETORIA DE CONTROLE DE RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ; DIRETORIA DE RISCO OPERACIONAL; DIRETORIA DE COMPLIANCE CORPORATIVO E PLD.

O ITAÚ UNIBANCO S.A. possui os seguintes Comitês: COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA; COMITÊ DE NEGÓCIOS ASSET; COMITÊ DE CRÉDITO ASSET; COMITÊ DE PRODUTOS; COMITÊ DE COMPLIANCE E RISCO OPERACIONAL; COMITÊ DE APOIAMENTO.

Segregação de Atividades

Dentre as atividades autorizadas pela Resolução CVM Nº 21/2021, o Itaú Unibanco exerce atualmente as atividades de administração fiduciária, gestão discricionária e não discricionária de carteiras de valores mobiliários e distribuição de fundos próprios. Na administração fiduciária, o Itaú Unibanco exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento dos ativos financeiros, escrituração da emissão e resgate de cotas e custódia de ativos financeiros, tanto para fundos de investimento quanto para carteiras administradas. Na gestão de carteiras de valores mobiliários, o Itaú Unibanco permanecerá exercendo as atividades de gestão de fundos de investimento e carteiras administradas, até que a atividade seja totalmente migrada para a Itaú Unibanco Asset Management Ltda., sempre de forma alinhada com os objetivos e restrições das políticas de investimento específicas de cada produto e em consonância com as normas e legislações impostas pelo ambiente legal. As áreas dedicadas à gestão de carteiras de valores mobiliários e à administração fiduciária estão devidamente segregadas entre si. O Itaú Unibanco conta ainda com área de distribuição de fundos próprios, dedicada especificamente à distribuição para clientes institucionais e corporate e relacionamento com distribuidores. Cabe mencionar que as áreas de gestão, administração fiduciária e distribuição de fundos próprios do Itaú Unibanco encontram-se, ainda, totalmente segregadas das atividades do Itaú Unibanco não relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

Qualificação do corpo técnico

A instituição dispõe de curso específico de preparação para o CPA 20: curso preparatório para a certificação, realizado através de treinamento presencial e à distância. Os colaboradores lotados nos centros administrativos contam na sua estação de trabalho com microcomputador, telefone e impressora. Os colaboradores que possuem acesso remoto, dispõem de todos os dispositivos necessários para exercer as suas atividades em locais diferentes dos centros administrativos (home office).

Sistemas de informação: os gerentes e assistentes tem disponível na sua estação de trabalho um sistema proprietário onde são cadastradas as interações com clientes, além das informações relativas aos fundos de investimento que o cliente possui e o portfólio de investimentos oferecido pela instituição (rentabilidade, comparações com benchmarks, etc.). Adicionalmente, os colaboradores contam com sistemas de informação que trazem notícias no Brasil e no mundo sobre economia, relatórios, finanças pessoais e cotações. Procedimentos: O gerente tem à disposição as rotas para verificação da posição, extrato com movimentação dos cotistas (aplicação/resgate de fundos) além das informações de saldo, quantidade de cotas, certificados, tributos, suitability, perfil de risco, entre outros.

Histórico e experiência de atuação	Itaú Administração de Ativos - Com a criação do Banco Itaú de Investimentos, em meados dos anos sessenta, o Banco Itaú iniciou sua atuação no segmento de administração de recursos de terceiros. A vocação de administração de recursos rompeu fronteira e foi se instalar na Itaú Corretora, que liderou a administração de clubes de investimento, tanto em volume como em número de clubes administrados. Com a transformação dos Fundos 157 em Fundos Mútuos de Ações e a criação dos Fundos Mútuos de Renda Fixa, a indústria passou a ter novas e diferenciadas possibilidades de aplicação de recursos. Novamente, o Banco Itaú mostrou-se inovador na criação de produtos voltados para pessoas físicas e jurídicas, na busca por atender uma demanda crescente por produtos mais sofisticados. Com o advento da lei 6435/77, que regulamentou em caráter definitivo a figura dos Fundos de Pensão no Brasil, o Banco Itaú passou a estruturar uma área voltada exclusivamente para o atendimento deste segmento. Nos últimos anos, o Banco Itaú avançou atendendo às novas necessidades do mercado, criando produtos específicos e adequados para cada segmento de atuação e oferecendo ampla gama de facilidades operacionais. Itaú Unibanco - Em novembro de 2008, Banco Itaú e Unibanco assinaram contrato de associação visando à unificação das operações financeiras dos dois bancos. Toda esta dedicação à sua vocação original de administração de recursos faz com que atualmente o Itaú Unibanco S.A. seja um dos maiores gestores privados de recursos de terceiros do país, com posição destacada no segmento de fundos mútuos, situando-se entre os principais gestores de recursos de fundos de pensão e com absoluta liderança no segmento de pessoas físicas. Em outubro de 2017, houve a aprovação pelos órgãos reguladores para a aquisição da estrutura de negócios de varejo conduzidos pelo Banco Citibank S.A. e outras sociedades de seu conglomerado no Brasil, incluindo empréstimos, depósitos, cartões de crédito, agências, gestão de recursos e corretagem de seguros.
---	---

Principais Categorias e Fundos ofertados	O Itaú Unibanco é atualmente responsável pela administração fiduciária e/ou gestão de fundos de investimento financeiros, fundos de índice, FAPI, FMP, FIDC, fundos de previdência aberta e fechada, além de carteiras administradas. O Itaú Unibanco desempenha as atividades de administração fiduciária e gestão em relação a uma ampla gama de veículos de investimento. Neste sentido, possui sob administração e gestão fundos de investimento e carteiras administradas que investem em variados tipos de títulos e valores mobiliários, inclusive, mas não limitadamente, títulos públicos e privados, ações, cotas de fundos de investimento, instrumentos nos mercados derivativos e créditos de diferentes naturezas. Especificamente no que se refere à gestão de carteiras, o Itaú Unibanco conta com equipes próprias e especializadas na análise dos diversos tipos de ativos financeiros passíveis de investimentos pelos fundos de investimento e carteiras administradas.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Itaú possui políticas e procedimentos para avaliação e tratamento de "soft dollar", que defini-se como a prática de mercado na qual gestores de fundos utilizam a taxa de corretagem paga pelos clientes para obter, junto às corretoras com as quais operam, produtos e/ou serviços relacionados à execução de ordens e à análise de valores mobiliários (feeders, corporate access, conferências, sistemas para cálculo de risco de mercado, assinatura de periódicos, etc). Adicionalmente à política de soft dollar, o Itaú também possui a POLÍTICA CORPORATIVA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA e outras políticas internas que estabelecem regras para recebimento e oferta de brindes e cortesias (ex. presentes, convites para eventos esportivos, culturais e artísticos, etc.) pelos colaboradores do conglomerado. Tais políticas têm o objetivo de mitigar quaisquer conflitos de interesse e evitar qualquer influência no processo de tomada de decisão para contratação de prestadores de serviços.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	O Itaú Unibanco S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 734.680.646.877,95 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "BB" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF			Data	03/07/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura	
VALMIR GUEDES PEREIRA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53		
JOEL BATISTA DA SILVA		Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34		
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO		Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34		
VANEZA BEZERRA DOS SANTOS		Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92		
ROBERTO DE CARLI		Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49		

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			009		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			C0523009		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	ALTA FLORESTA - MT		CNPJ	15.023.906/0001-07	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF		CNPJ	03.544.865/0001-07	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
		ADMINISTRADOR		GESTOR	
Razão Social	SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL LTDA		CNPJ	92.886.662/0001-29	
Endereço	Rua Joaquim Floriano, nº 100, 14º andar, conjunto 142 - ITAIM BIBI, SÃO PAULO - SP, CEP: 04534-000		Data Constituição	31/03/1997	
E-mail (s)	www.schroders.com		Telefone (s)	(11) 3054-5150	
Data do registro na CVM	10/05/2002	Categoria (s)	Gestor de Carteira		
Data do registro no BACEN	-	Categoria (s)	-		
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail	Telefone
Daniel Celano da Silva Wanderley		Diretor		schroders@schroders.com	(11) 3054-5150
Fernando de Araujo Cortez		Diretor Distribuição de Cotas de FI		schroders@schroders.com	(11) 3054-5150
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim		X
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim		X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

SICREDI SCHRODERS IBOVESPA - FI AÇÕES	06.051.151/0001-55	03/07/2023
SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS FIC DE FIA IE	37.308.394/0001-50	03/07/2023
SCHRODER BEST IDEAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	24.078.020/0001-43	03/07/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição

A Schroder Brasil é administrada por uma Diretoria composta no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, que exercerão os cargos de: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Geral, Diretor de Distribuição, Diretor de Suitability, Diretor de Compliance, Diretor de Gestão de Riscos, Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa ("PLD/FTP") e Diretor de Investimentos, sócios ou não, residentes no país e eleitos na forma e segundo os quóruns previstos na lei, sendo facultado a um mesmo Diretor cumular os cargos previstos acima, exceto com relação ao Diretor de Compliance, Gestão de Riscos e PLD/FTP, que não poderá cumular seu cargo com nenhum outro descrito acima. O prazo de mandato da Diretoria é de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Por meio da ata de reunião de sócios da Schroder Brasil, o Sr. Daniel Celano foi eleito para os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Investimentos da Schroder Brasil; o Sr. Fernando Araujo Cortez foi eleito para os cargos de Diretor Vice-Presidente Geral, Diretor de Distribuição e Diretor de Suitability; e o Sr. Fabio Ferreira foi eleito para o cargo de Diretor de Compliance, Gestão de Riscos e PLD/FTP. Além da Diretoria, a Schroder Brasil conta com os seguintes comitês e suas respectivas atribuições: Comitê Executivo: tem a função de supervisionar e discutir os assuntos relacionados às atividades da Schroder Brasil e a governança e administração do escritório; Comitê de Pricing: tem a função de discutir e monitorar relatórios de pricing; Comitê de Risco: tem a função de monitorar relatórios de risco, discutir assuntos relevantes e tomar decisões sobre os riscos de investimentos; Comitê de Risco e Compliance: tem a função de monitorar e discutir os controles internos da Schroder Brasil. Comitê de Renda Variável: tem a função de monitorar relatórios de risco e discutir assuntos relevantes e tomar decisões sobre renda variável; Comitê de Renda Fixa e Crédito: tem a função de monitorar relatórios de risco e discutir assuntos relevantes e tomar decisões sobre renda fixa e crédito.

Segregação de Atividades	Os serviços prestados pela Schroder Brasil consistem no exercício profissional da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, fundos de investimento, podendo atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento em que atue como gestor, nos termos da regulamentação aplicável, bem como quaisquer outras formas de administração ou gestão de recursos de terceiros, mantendo departamento técnico, cujos relatórios, pesquisas e análises elaborados no exercício de suas atividades, poderão ser compartilhados com as demais entidades pertencentes ao grupo econômico da Schroder Brasil em suas respectivas atividades; auxílio na comunicação entre as demais entidades do grupo econômico da Schroder Brasil e pessoas no Brasil, incluindo, mas não limitado à realização da tradução de comunicações e encaminhamento de documentos e informações, quando solicitada pelas partes envolvidas, sempre em atendimento ao disposto na Política de Atividades Permitidas e Proibidas no Brasil e Negócios Internacionais (Permitted and Prohibited Activities in Brazil, International Business), conforme alterada de tempos em tempos; e outras atividades expressamente autorizadas pela CVM.
Qualificação do corpo técnico	Todos os profissionais devem possuir certificação CPA-20 da ANBIMA.

Histórico e experiência de atuação

A Schroder Investment Management Brasil Ltda. ("Schroder Brasil") é uma subsidiária indireta da Schroders plc. (em conjunto com suas subsidiárias e demais entidades, "Grupo Schroders"), gestora de recursos global com sede no Reino Unido. Incorporada em 1804, a Schroders plc. está listada na bolsa do Reino Unido, compondo o índice FTSE 100, composto pelas 100 maiores empresas da Inglaterra. O Grupo Schroders está presente em diversos países operando escritórios espalhados pela Europa, Américas, Ásia-Pacífico e Oriente Médio, e conta com milhares de profissionais de investimentos, mantendo uma rede global de investimentos especializados em gestão ativa de recursos. Em 31 de dezembro de 2022, o Grupo Schroders administrava globalmente US\$ 887,2 bilhões em recursos de terceiros. No Brasil, o Grupo Schroders abriu seu escritório em 27 de junho de 1994 através da constituição da Schroder Brasil, a qual tinha como objeto social: (a) a administração de fundos e carteiras de valores mobiliários; (b) a representação, no Brasil, da administradora de investimentos Schroder Investment Management Limited ("Schroder Limited"); (c) a realização de pesquisa e análise de investimento para a Schroder Limited, suas sociedades subsidiárias e coligadas; (d) a promoção de produtos e serviços da Schroder Limited, suas sociedades subsidiárias e coligadas; (e) a representação de outras sociedades, estrangeiras ou nacionais, em seu próprio nome ou em nome de terceiros; e (f) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócio, acionista ou quotista. Em 31 de março de 1997, a Schroder Brasil teve seu tipo societário transformado de sociedade limitada para sociedade anônima, tendo sua denominação social alterada para "Schroder Investment Management - Brasil S.A.", mantendo o mesmo objeto social e sem soluções de continuidade de seus negócios e atividades sociais. Em 19 de fevereiro de 2002, a Schroder Brasil foi autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil como instituição distribuidora de títulos e valores mobiliários ("DTVM"), passando a fazer parte integrante do Sistema Financeiro Nacional. Em decorrência da autorização, a Schroder Brasil alterou sua denominação social para "Schroder Investment Management Brasil D.T.V.M. S.A.", bem como alterou o seu objeto social, de forma a contemplar as atividades a serem exercidas pela Schroder Brasil na qualidade de DTVM. Em 08 de abril de 2013, a Schroder Brasil aprovou o cancelamento da autorização para funcionamento como DTVM e a transformação do tipo societário da Schroder Brasil de sociedade por ações para sociedade empresária limitada, alterando, por consequência, sua denominação social e o seu objeto social, de forma a refletir tais deliberações. Neste sentido, a Schroder Brasil adotou a sua denominação social atualmente em vigor, qual seja "Schroder Investment Management Brasil Ltda.". Em 21 de junho de 2016, os sócios da Schroder Brasil aprovaram a 5ª alteração de seu contrato social, modificando a composição de sua diretoria a fim de atender os requisitos previstos na Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Res. CVM 21"), conforme descrito neste Formulário de Referência. Em dezembro de 2021 a SIM Brasil passou a atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento em que atua como gestor.

Principais Categorias e Fundos ofertados	A Schroder Brasil é responsável pela gestão de fundos de investimento registrados na CVM, incluindo, mas não limitado, fundos de investimento multimercado, fundos de investimento em renda fixa, fundos de investimento em ações e fundos de investimento no exterior. A Schroder Brasil tem sob sua gestão cotas de fundos de investimento multimercado, fundos de investimento em renda fixa, fundos de investimento em ações e fundos de investimento no exterior.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os integrantes da Área de Risco e Compliance, são os responsáveis por auxiliar o Diretor de Compliance no desempenho de suas funções, atuando de maneira independente, estando em contato constante com o business e outras áreas da Schroder Brasil a fim de identificar, avaliar, monitorar, mitigar e relatar os potenciais e efetivos riscos regulatórios e de conduta que cerceiam a atividade da Schroder Brasil e seus Colaboradores.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Schroder Brasil proíbe que os Colaboradores deem ou recebam presentes e entretenimento considerados excessivos. A Schroder Brasil adota medidas para garantir que não serão oferecidos, doados, solicitados ou aceitos quaisquer doações que possam resultar em situações de efetivo conflito com qualquer dever que possui com seus clientes ou que a empresa beneficiária tem com seus clientes. Todos os gifts and entertainment recebidos ou doados devem ser registrados e aprovados no sistema global interno de Compliance do Grupo Schrodgers. Se um Colaborador tomar conhecimento de qualquer conduta que acredita que possa constituir uma violação ao Código de Ética, à lei, ou a qualquer política da Schroder Brasil, esse Colaborador deve comunicar imediatamente essa conduta ao Representante de Compliance ou ao Diretor de Compliance e Gestão de Risco. Todas as informações sobre violações, potenciais ou suspeitas, comunicadas à área de Compliance ou ao Diretor de Compliance e Gestão de Risco serão investigadas e a identidade da pessoa que comunicou será mantida em sigilo. As políticas da Schrodgers proíbem qualquer ação de retaliação contra pessoas que façam denúncias, incluindo demissão, rebaixamento, suspensão, ameaças ou assédio.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL LTDA, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 21.886.114.825,65 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A Schroder Brasil adota as seguintes políticas internas: (i) Código de Ética; (ii) Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (iii) Política ASG; (iv) Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores no Brasil; (v) Política de Voto; (vi) Política de Gerenciamento de Risco e Liquidez; (vi) Política de Distribuição de Cotas de Fundos e (vii) Política de Rateio e Divisão de Ordens de Investimento (em conjunto, "Políticas"), sendo que todas as políticas referidas acima encontram-se disponíveis para acesso por meio do website: https://www.schroders.com/pt-br/br/investidores/.
Outros critérios de análise	Não há

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF			Data	03/07/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura	
VALMIR GUEDES PEREIRA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	429.981.581-53		
JOEL BATISTA DA SILVA		Membro do Comitê de Investimento	581.249.341-34		
KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO		Membro do Comitê de Investimento	496.191.601-34		
VANEZA BEZERRA DOS SANTOS		Membro do Comitê de Investimento	040.724.311-92		
ROBERTO DE CARLI		Membro do Comitê de Investimento	847.531.021-49		

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores
